

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 121

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE MAIO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.836, que concede autorização á Sociedade Anonyma «Amsterdamsch Trusteés Kantoor» para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Rectificação.

Ministerio da Guerra— Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica—Policia da Capital Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 24— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimento despachado da Directoria do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra— Portarias de 23 do corrente— Expediente de 15 e 16 do corrente— Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Federal.

CONGRESSO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

EDITAIS e AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca—Balanço do Banco de Depositos e Descontos.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.836—DE 12 DE MAIO DE 1903

Concede autorização á sociedade anonyma «Amsterdamsch Trusteés Kantoor» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma *Amsterdamsch Trusteés Kantoor*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma *Amsterdamsch Trusteés Kantoor* para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.836, desta data

1ª

A *Amsterdamsch Trusteés Kantoor* fica sujeita ás disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, submettendo-se a sua administração no Brazil ás leis e regulamentos que de futuro forem expedidos e aos arts. 3º, 4º e 5º das leis ns. 25, 359 e 489, de 30 de dezembro de 1891, 30 de dezembro de 1895 e 15 de dezembro de 1897.

2ª

Todos os actos que a sociedade, por suas succursaes ou agencias, praticar na Republica ficarão exclusivamente sobre a

jurisdicção dos competentes tribunaes brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a mesma sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

3ª

Obriga-se a sociedade a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial.

4ª

A duração da sociedade será de trinta annos, si o Governo Federal não autorizar a prorrogação desse prazo, durante o qual nenhuma modificação dos actuaes estatutos poderá ser executada na Republica, sem que preceda autorização daquelle Governo.

5ª

A sociedade não dará começo ás suas operações antes de provar ao Governo, por meio de certidão da Junta Commercial, ter preenchido todas as formalidades de que, pelas leis em vigor, depende o inicio das suas funcções no paiz, taes como as exigencias do art. 47, § 3º, do citado decreto n. 434, de 1891, e fará publicar nos jornaes de maior circulação da Capital Federal as instrucções regulamentares que expedir para as suas succursaes ou agencias no Brazil, repetindo-se esta publicação todas as vezes que as instrucções forem alteradas.

6ª

No prazo de dous annos contados desta data deverá a sociedade ter realizado dous torços, pelo menos, do seu capital de 50.000 florins a empregar na Republica, e de todas as suas operações deverá tambem publicar nos jornaes já indicados o balancete mensal eo balanço geral de cada anno, ficando entendido que, si os negocios financeiros comprehendidos nos fins a que se propõe a sociedade forem de natureza bancaria, não poderão ser realizados no paiz sem a autorização do Ministerio da Fazenda.

7ª

A's expensas da sociedade, poderá o Governo da União nomear, quando julgar preciso, um ou mais commissarios para examinareem os livros e o estado dos negocios da mesma sociedade, reservando-se o direito de lhe impor multas de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), bem como de ordenar a sua liquidação e declarar a dissolvida no Brazil, si verificar a violação de qualquer das clausulas acima formuladas, ou outros inconvenientes de ordem geral.

Capital Federal, 12 de maio de 1903. — *Lauro Severiano Müller.*

Estatutos da «Amsterdamsch Trusteés Kantoor», fundada, por auto lavrado em 15 de março de 1893 perante o tabellião J. C. G. Pollones em Amsterdam; approved pela resolução real de 1 de abril de 1893, n. 8, Boletim Official do Estado n. 96, modificados por auto lavrado em 20 de abril de 1900 perante o tabellião J. G. Berlage em Amsterdam; approved pela resolução real de 30 de março de 1900, n. 28, Boletim Official do Estado n. 108.

ESTATUTOS

NOME E SÉDE

Art. 1º A sociedade tem o nome de *Amsterdamsch Trusteés Kantoor*; ella tem sua séde em Amsterdam.

FIM

Art. 2º Ella tem por fim cuidar dos interesses financeiros neerlandezes dentro e fóra dos Paizes Baixos, na significação a mais extensa da palavra.

O cuidado de um tal interesse pôde ser o assumpto da actividade de uma repartição especial da sociedade, á qual, si assim for julgado necessario, se pôde dar validade juridica, salvo a approvação exigida pela lei.

DURAÇÃO

Art. 3.º A sociedade começa a actuar legalmente no dia em que, depois de adquirida a approvação deste auto, forem depositados dez por cento do capital da sociedade, e finda no dia 31 de dezembro de 1945; também pôde ser dissolvida antes daquelle data por meio de resolução da assemblea geral, tomada da maneira como fica dito no art. 22.

Ultimamente no anno de 1944 resolver-se-ha em uma assemblea geral de participantes, sobre a duração futura da sociedade.

CAPITAL

Art. 4.º O capital da sociedade é de 50.000 florins, dividido em cincoenta quotas partes, cada uma de 1.000 florins.

DEPOSITOS

Art. 5.º Dentro de um mez depois da data da resolução real dando approvação a este auto, depositam-se dez por cento nas quotas partes.

Os mais depositos se effectuam conforme será julgado necessario pelos directores; os participantes devem, porém, ser chamados para estes depositos, ao menos, um mez antes. Si um participante ficar em falta de pagar o deposito antes do prazo determinado para este fim, os directores terão o direito seja de forçar o participante em falta, perante o juiz, a depor a devida quota ou de fazer vender a quota parte ou as quotas partes, pelas quaes elle é participante e de reter, do participante em falta, o que então faltar; em caso de tal venda todos os direitos do participante em falta cessam e os directores terão o direito, si já foram distribuidas quotas partes do participante em falta, de distribuir duplicados dessas quotas partes, tendo o mesmo numero daquellas, das quaes o deposito foi negligenciado.

QUOTAS PARTES

Art. 6.º As quotas partes são nominaes, ellas são numeradas successivas e trazem a assignatura de dous directores.

Das quotas partes ha um registro no escriptorio da sociedade.

O traspasso da propriedade de quotas partes se effectua, salvo o que está determinado no art. 43 do codigo commercial, por uma declaração do participante e do adquirente, inscripta no dito registro e assignada por ambos ou por ordem delles.

Este traspasso de propriedade nota se na quota parte, a qual nota será assignada por dous directores.

A sociedade reconhece sómente um proprietario de cada quota parte; quando mais pessoas venham a possuir uma quota parte, ellas deverão indicar uma dellas, a cujo nome deve ser inscripto a quota parte.

Art. 7.º Si um participante quizer transferir a sua quota parte ou as suas quotas partes, elle está obrigado a comunicar isso aos directores por carta registrada.

Em consequencia dessa comunicação os outros participantes teem a preferencia de comprar esta quota parte ou estas quotas partes pelo valor do balanço que for dado ás quotas partes na ultima assemblea annual.

Os directores estão obrigados a dar conhecimento disto dentro de 40 dias depois de receber a dita comunicação, por escripto, por carta registrada a todos os participantes e de lhes offerer a venda aquella quota parte ou aquellas quotas partes.

Os participantes estão obrigados a responder dentro de 4 dias depois de terem recebido esse offercimento, por carta registrada, aos directores, si elles desejam usar do seu direito de preferencia, sob pena de perderem o seu direito de compra.

Si for evidente que ha mais participantes que desejam usar desse direito de preferencia, os directores estarão obrigados a convocar, ultimamente quatro semanas depois de terem recebido a comunicação do participante que quer transferir a sua quota parte ou as suas quotas partes, uma assemblea geral de participantes, na qual a quota parte ou as quotas partes serão vendidas a favor do vendedor, porém por não menos do que o dito valor do balanço, por tanto crescido, a quem mais offerir.

Si de qualquer modo, antes que a assemblea geral seja convocada, o participante que quer transferir a sua quota parte ou as suas quotas partes pelo valor do balanço, os directores estão obrigados a dar conhecimento disto dentro de quatorze dias, depois de terem recebido a comunicação por escripto do vendedor, ao mesmo, por carta registrada, e aquelle participante será livre de traspassar

a sua quota parte ou as suas quotas partes a outros, e também assim, si elle não tiver recebido resposta a seu offerimento dentro do dito prazo.

O dividendo de uma quota parte vendida será repartido, em caso de venda, entre os participantes, entre o vendedor e o comprador, á proporção do termo da venda.

Em cada assemblea geral annual de participantes o valor do balanço das quotas partes será fixado para os doze mezes seguintes.

DIRECÇÃO

Art. 8.º A direcção da sociedade é exercida por, ao mais, quatro directores, que são nomeados e demittidos pela assemblea geral de participantes.

Em digressão do que acima fica dito, são nomeados directores pela primeira vez os senhores:

Mr. Pieter Adolf van Vosterwyk Bruyer;

Robert Daniel Crommelin;

Mr. Everard Jan Everwyn Lange Jr. e Henri van Kempen.

Art. 9.º Os directores elegem entre elles um presidente e um escrivão.

Art. 10. Os directores representam a sociedade tanto em como fóra de juizo.

Todas as escripturas que obrigam a sociedade e todas as quitações são assignadas por dous directores.

Um dos directores pôde ser encarregado pelos outros directores e guardando elles a sua responsabilidade, de occupar-se, como o titulo de administrador, mais especialmente da condução diaria dos negocios da sociedade em geral, como também de uma repartição especial.

A sua competencia será determinada então por uma instrução.

Os directores não gosam de um ordenado fixo, porém a assemblea geral de participantes resolve si será conferido um ordenado, e, caso que sim, qual será a quantia, ao director que está encarregado da condução diaria.

Ao lado da direcção pôde ser nomeado pelos directores, e guardando ellos a sua responsabilidade, um administrador, que está sujeito ás resoluções supra.

O ordenado de um tal administrador é fixado pelos directores.

Em caso de vacancia na direcção, a assemblea geral proxima de participantes faz encher a vacatura.

Os mais membros da direcção teem o direito de recomendar uma ou mais pessoas para occupação do logar vacante.

BALANÇO, CONTA DE LUCROS E PERDAS

Art. 11. O anno commercial começa no dia 1 de janeiro e finda no dia 31 de dezembro.

Annualmente os livros da sociedade serão cerrados no dia 31 de dezembro e delles será extrahido pelos directores, ultimamente dentro de 3 mezes depois dos livros serem cerrados, um balanço e uma conta de lucros e perdas.

Esse balanço e conta de lucros e perdas devem estar á vista para os participantes, no escriptorio da sociedade, desde o dia da convocação para a assemblea geral annual até e inclusivamente o dia anterior a essa assemblea.

Na assemblea geral annual de participantes a que se refere o art. 15, aquelle balanço e conta de lucros e perdas offerir-se-hão aos participantes para serem fixados.

A approvação pela assemblea geral dessas escripturas servirá de descargo aos directores das suas acções no anno findo.

Art. 12. Do lucro liquido annual se repartirão em primeiro logar aos participantes cinco por cento da quantia do capital por elles fornecidos.

Do lucro que depois disso fica vem: 20 % aos directores collectivos; 20 % aos possuidores das quotas partes do lucro a de escrever-se no art. 14 que segue;

50 % aos participantes, como dividendo extraordinario;

10 % aos possuidores de quotas partes de fundador, nomeadas no art. 14.

O dividendo será pagavel ultimamente 14 dias depois da sua fixação e disto se fará comunicação do modo como fica dito no art. 21.

Os dividendos de que não for disposto ultimamente 5 annos depois da data de ter sido pagavel, revertom a favor da sociedade.

APURAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Art. 13. No caso da conta de lucros e perdas de algum anno mostrar uma perda, esta conta fica devedora desta quantia e num anno seguinte não será julgado ter-se obtido lucro antes de ser o saldo de perda dessa conta purado.

QUOTAS PARTES DE FUNDADOR

Art. 14. Por esta sociedade anonyma são distribuidas quotas partes de fundador, dando juntamente direito aos 10 % do lu-

cro sobejado destinado áquellas quotas partes, e quotas partes do lucro, dando juntamente direito aos 20 % do lucro sobejado, destinados áquellas quotas partes.

E' deixada á direcção a liberdade de fixar a quantidade dessas quotas partes de fundador e dessas quotas partes de lucro, e de indicar as pessoas que possuem o direito de recebê-las.

Uma modificação destes estatutos nunca pôde alterar coisa alguma na parte do lucro sobejado, destinado ás quotas partes de fundador e as quotas partes de lucro, nem pôde modificar a quantidade, uma vez fixada, das quotas partes de lucro.

ASSEMBLÉAS

Annualmente, ultimamente no mez de março, ajunta-se uma assembleia geral de participantes.

Nella:

1º, os directores dão um relatório das acções da sociedade no anno commercial findo;

2º, o balanço e a conta de lucros e perdas são offercidos a serem examinados e fixados;

3º, é fixado dividendo;

4º, enchem-se as vacaturas no collegio de directores;

5º, trata-se das proposições, tanto as que serão feitas pelos directores como as que forem apresentadas pelos participantes.

Das proposições apresentadas pelos participantes, sómente se pôde tratar, quando são remetidas, ultimamente oito dias antes da data da assembleia, ao escriptorio da sociedade.

Art. 16. Assembleas extraordinarias podem ser reunidas tantas vezes como os directores assim julgarem necessárias e devem ter lugar, si alguns participantes, representando juntos uma quarta parte do capital da sociedade, exigem isto por escripto, com indicação dos pontos a discutir, em qual caso a assembleia deve ter lugar dentro de quatro semanas depois de se ter recebido a demanda; não sendo feito assim, os requerentes podem convocar a assembleia, elles mesmos, porém attendendo a estes estatutos.

Art. 17. Nas assembleas todas as resoluções sobre cousas se tomam com maioria ordinaria de votos, com excepção dos casos em que está prescripta neste auto uma outra proporção de votos, sendo obrigatoria para a minoridade tanto como para os participantes.

A eleição de pessoas deve ser feita por maioria absoluta dos votos dados.

Si em uma eleição de pessoas a maioria absoluta não for obtida, uma segunda eleição livre tem lugar; si ainda então não é obtida uma maioria absoluta, uma reeleição segue entre as duas pessoas que na segunda eleição obtiveram a maior quantidade de votos e será considerado eleito aquella que obtiver nesta reeleição a maior parte dos votos.

Em caso dos votos estarem repartidos igualmente, o presidente decide, si se trata de cousas, e a sorte decide si se trata de pessoas.

A votação de cousas se faz verbalmente e de pessoas por bilhetes não assignados.

Art. 18. Todos os participantes estão autorizados a assistir ás assembleas.

Para ter parte nas discussões e na votação os participantes presentes devem assignar a lista de presença, indicando a quantidade de quotas partes por elles representadas e dos votos a dar.

Cada quota parte dá o direito de dar um voto; porém ninguém poderá dar por si mesmo mais do que tres votos e fora disso, em qualidade de procurador de outros participantes mais do que tres votos; os participantes podem fazer representar-se por um procurador, por escripto, que deve ser também participante elle mesmo.

Art. 19. As assembleas são presididas pelo presidente dos directores, e em caso de impedimento ou falta por um outro dos directores.

Si em uma assemblea, convocada por participantes, conforme o que está determinado no art. 16, nem o presidente dos directores, nem um dos outros directores estejam presentes, os participantes presentes dão a presidencia a um delles.

Do que se tratar em todas as assembleas são tomadas notas pelo escripto dos directores, que devem ser approvadas e assignadas pelo presidente da assemblea, pelo escripto e por um participante, para esse fim convidado pelo presidente logo depois da abertura da sessão.

No caso em que o tabellião terá lavrado um auto das discussões, a assignatura do presidente com a do tabellião e das testemunhas é sufficiente.

Art. 20. Os participantes são convocados para as assembleas geraes, tanto ordinarias como extraordinarias, ao menos

quatorze dias antes. Os pontos de discussão propostos pelos directores devem estar á vista para os participantes, no escriptorio da sociedade, desde o dia da convocação e esses que são propostos pelos participantes, desde o dia em que forem entregues até e inclusivamente o dia anterior á assemblea.

AVISOS

Art. 21. Todas as convocações ou avisos a participantes são feitos por meio de cartas ou circulares registradas.

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 22. Resoluções, contendo alterações nestes estatutos, entra as quaes também estão comprehendidas augmento ou diminuição do capital da sociedade, prolongação da duração da sociedade depois de ou a sua dissolução antes do prazo, para o qual ella foi instituida, devem ser tomadas, para serem de valor, com uma maioria de dous terços dos votos dados, em uma assemblea de participantes, em que está representada pelo menos a metade da capital depositado da sociedade.

Si em uma assemblea, onde se deve tratar desses assumpto, o capital exigido não for representado, aquella assemblea é prorogada de direito até quatorze dias, mais tarde, na qual assemblea prorogada se podem tomar resoluções sobre os assumptos acima ditos, independente da quantia do capital representado, porém sómente com dous terços dos votos dados. Tudo isto, salvo a approvação real para os casos em que a loi assim o exige.

LIQUIDAÇÃO

Art. 23. Em caso de dissolução desta sociedade anonyma a liquidação dos negocios será feita pelos directores, que na qualidade de liquidadores terão o mesmo poder como na sua qualidade de directores, a não ser que a assemblea geral de participantes resolva de outro modo na resolução da dissolução.

No mesmo tempo que se toma a resolução para a dissolução será fixada a remuneração que receberão os liquidantes juntos.

Depois de estar acabada a liquidação os liquidadores dão contas numa assemblea de participantes convocada, e votando de maneira como está determinado neste auto para assembleas ordinarias.

A approvação da conta da liquidação, dada por maioria dos votos dados, servirá de descargo aos liquidadores.

A conta da liquidação deve estar á vista para os participantes no escriptorio da sociedade desde o dia da convocação para a assemblea até e inclusivamente o dia anterior á assemblea.

O saldo da conta da liquidação está á disposição dos participantes desde o dia da approvação.

Os livros e documentos ficam depositados no poder de um dos liquidadores ou de uma instituição, por elles indicada.

SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Art. 24. Si inesperadamente houver alguma differença, relativa a esta sociedade, entre os directores mesmos ou entre elles e os participantes ou entre os ultimos nomeados mesmos ou entre os liquidadores mesmos ou entre elles e os participantes, essa differença será sujeita, se conforme a lei é susceptivel de ser resolvida por arbitros, na ultima instancia; á sentença de tres arbitros, á sua resolução todos partidos declaram submeter-se. A nomeação dos arbitros se faz amigavelmente, ou si se prova não ser possível assim, pelo juiz competente a rogo do partido o mais diligente. — O traductor juramentado, M. J. M. Overling. — Confere, Liria de Siqueira. — Visto, J. C. Valdearvo. — Visto, Soares Filho.

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas ingleza, hespanhola, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foram apresentados os estatutos da *Amsterdamsch Trust's Kantoor* escriptos em hollandez, dos quaes, a pedido da parte, traduzi o final, litteralmente, para o idioma nacional e dizem o seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

Visto para legalização da assignatura do Sr. M. J. M. Overling, traductor juramentado desta cidade. — Amsterdam, aos 13 de novembro de 1901.

O presidente da Corte da Justiça, H. L. M. Lutén.

Titledag, escripto.

O abaixo assignado declara reconhecer a assignatura supra como a do Sr. H. L. M. Lutén. — Gravenhage, aos 16 de novembro de 1901.

Pelo Ministro da Justiça.— O secretario geral, *Van Beyma*.
(Carimbo do Districto do Tribunal de Justiça de Amsterdam.)
(Carimbo da Repartição da Justiça.)
Visto para legalização da assignatura do Sr. Ir. Van Beyma.
—Gravenhage, aos 18 de novembro de 1901.

Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros.—O secretario geral,
Van Duysberg.

(Carimbo do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Van Duysberg, secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, e para constar onde convier passei a presente, que assignei e fiz sellar com sello das armas deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Amsterdam, aos 23 de novembro de 1901.— *N. R. de Leeuw*, vice-consul.

(Carimbo do Vice-Consulado do Brazil em Amsterdam.)

N. 5—5\$000.

Pg. 5\$ de emolumentos.

Vice-Consulado do Brazil, 23 de novembro de 1901, fl. 675.—
N. R. de Leeuw.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 16 de setembro de 1902 para o posto de alferes da 3ª companhia do 121º batalhão de infantaria da guarda nacional do município do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se Francisco de Assis Padilha e não Francisco de Assis Padilha, com foi publicado no *Diario Official* de 20 do mencionado mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados :

O 1º escripturario do Thesouro Federal Luiz Carlos da Silva Peixoto para o lugar de chefe da Secção Central da Imprensa Nacional ;

O chefe da Secção Central da Imprensa Nacional Antonio Ribeirão Ferreira para o lugar de 1º escripturario do Thesouro Federal ;

O 4º escripturario do Thesouro Federal no Estado da Bahia João Bento Marques Porto para o lugar de 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado ;

Cesar Saraiva de Castilhos para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia ;

O 1º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba Godofredo Leal Filgueiras para o lugar de ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo ;

O membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro Dr. João Franklin de Alencar Lima para o lugar de presidente do mesmo conselho ;

João de Deus Freitas para o lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro.

— Por decretos da mesma data :

Foi dispensado, a seu pedido, o barão de Quartim do lugar de presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro ;

Foi exonerado, por abandono de emprego, o Dr. Olympio de Avila do lugar de thesoureiro da Alfandega do Penedo, Estado das Alagoas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foi nomeado tenente medico de 5ª classe do exercito o medico adjunto Dr. Joaquim Moreira Sampaio.

—Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o alferes João Augusto Pereira, que se acha aggregado por exceder do dito quadro.

—Foram promovidos:

No Estado-Maior-General

A general de divisão, o general de brigada Jorge Diniz de Santiago;

A general de brigada, o general de brigada graduado Antonio Carlos da Silva Piragibe.

No Corpo de Saude

A tenente-coronel medico de 2ª classe, por antiguidade, o tenente-coronel medico de 2ª classe graduado Dr. Manoel Pereira de Mesquita;

A major-medico de 3ª classe, por merecimento, o capitão-medico de 4ª classe Dr. José de Araújo Aragão Bulcão;

A capitão-medico de 4ª classe, por antiguidade, o tenente-medico de 5ª classe Dr. Emilio Paulo dos Santos Pereira.

Na arma de infantaria

A tenente, por antiguidade, o alferes Eugênio Eduardo Barbosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de maio de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 16:745\$100, de fornecimento de materiaes, carros e transportes para as obras do Lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco ;

De 250\$, de ajuda de custo ao deputado Alvaro Augusto da Costa Carvalho.

Expediente de 22 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse na Europa, ao 2º tenente do 1º regimento de arti-

Reconheço a firma do vice-consul N. R. de Leeuw.

Alfandega da Bahia, 27 de fevereiro de 1903.—*Honorio Seabra*.

Tinha duas estampilhas de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

N. 355—3\$000.

Pagou tres mil réis de sello de verba.

Alfandega da Bahia, 27 de fevereiro de 1903.—*Salomão Freire*.—*A. Costa Nunes*, thesoureiro.

E nada mais continha o dito final dos estatutos da *Amsterdamsch Trustes Kantoor*, que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em hollandez, ao qual me reporto. Em fé de que passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de abril de mil novecentos e tres.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903.—*Eduardo Frederico Alexander*.

Reconheço a firma do traductor publico Eduardo Frederico Alexander. Rio, 16 de abril de 1903.—Em testemunho da verdade, *Andronico R. de Souza Tupinambá*.

haria de campanha da guarda nacional desta Capital Francisco Belmiro de Mattos Topim.
—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

—Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança para a villa de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, conforma requereu, ao tenente aggregado do 8º batalhão de infantaria da mesma milicia João Ephigenio Neves.

—Communicou-se ao governador da Bahia, em resposta ao officio n. 4, de 3 de julho do anno passado, que a carta rogatoria expedida ás justicas da Suissa, a requerimento de Gustavo Müllem, já teve o necessario cumprimento e que o Banco Cantonal de Zurich se acha prompto a fazer entrega da herança que lhe foi confiada em deposito.

—Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Pará, para os fins convenientes, o termo de obito do commandante do vapor nacional *Belém*, Alfredo Joaquim de Moraes.

Ao presidente do Estado da Parahyba, para os mesmos fins, o termo de obito do marinheiro João Ferreira.

—Remettou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente apostillada do tenente da mesma milicia Josino Antunes Suzano.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara da comarca do Porto ás justicas do Estado do Pará para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de Antonio Pereira de Azevedo.

Requerimentos despachados

Armando Penna Vieira, escrivão da 5ª delegacia policial urbana.—Prove que foi suspenso para ser submettido a processo de responsabilidade.

Recurso de Henry Neeracher.—Vista ás partes por cinco dias.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Cesare Veraldi e Golini Serafino, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Concederam-se :

Ao professor da 3ª secção do Museu Nacional Dr. Francisco de Paula Oliveira um mez de licença, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei, para tratar de seus interesses ;

Ao secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Menandro Reis Meirelles, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda que, pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado, em 19 do corrente mez, para interno da 2ª cadeira de clinica medica o alumno Augusto Brandão, na vaga do alumno Eduardo Rabello.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria que nomeou o Dr. Luiz Pinto de Carvalho para exercer interinamente o lugar de substituto da 12ª secção da mesma faculdade.

Requerimentos despatchados

Custodio Pereira de Carvalho.—Deferido, na conformidade do aviso que se dirigiu ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, pedindo certidão do despacho dado ao seu requerimento de outubro do anno passado, no qual solicitava fosse considerado como de exercicio effectivo o tempo em que esteve na Europa, desde 19 de julho de 1900 até 17 de janeiro de 1901, representando a Academia Nacional de Medicina no Congresso de Paris e fazendo aquisição do material de ensino para o gabinete de anatomia medico-cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da qual é lente.—Dê-se a certidão.

Expediente de 22 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, o recebimento do officio n. 83, de 12 do corrente ;

Ao inspector de saúde dos portos do Rio Grande do Norte, idem n. 177, de 6 do corrente ;

Ao inspector de saúde dos portos do Ceará, idem n. 131, de 4 do corrente ;

Ao consul geral do Brazil em Montevideo, idem de 11 do corrente.

—Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade, diversas contas na importancia total de 1:315\$842, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em abril findo ;

Ao secretario da Faculdade de Medicina, o diploma do pharmaceutico Jayme Schning.

Requerimentos despatchados

Joaquim Vieira Machado.—Sim, quanto aos attestados.

Luiz José Pereira da Silva.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foi exonerado do cargo de 2º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana José Pinto de Castro; transferido para aquelle lugar o 2º supplente da 13ª circumscripção Paulino Dias Fernandes, e nomeado para 2º supplente da 13ª o major Carlos Bento Barbosa Serzedello.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 24— Ministerio da Fazenda.— Em 23 de maio de 1903.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que não encaminhem ao Thesouro pedidos de isenção de direitos, sem que dos certificados passados pelos engenheiros fiscaes constem todas as declarações exigidas no n. 2 do art. 432 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro :

Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, viuva do coronel José Felix Barbosa de Oliveira, pedindo revisão do processo do meio soldo que percebe.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Aleina Tasso de Souza, pedindo licença para vender terrenos de accrescidos do marinhães no caes da Gloria.—De accordo com os pareceres. Provado o pagamento da quantia de 49\$500, despeza da apostilla referida na informação da Directoria das Rendas Publicas, concedo, expedindo-se guia para o pagamento do respectivo laudemio, no total de 750\$, depois do qual passar-se-ha a licença para a transferencia.

C. M. Paulo Berla, pedindo que seja cumprido um alvará do juiz da 1ª pretoria sobre pagamento de apolices que foram sorteadas.—A vista do parecer da Directoria do Contencioso, o alvará não pôde ser cumprido.

Estanislão Augusto de Figueiredo Mello, escrivão da Collectoria de Nitheroy, pedindo para completar sua fiança desse cargo.—De accordo com o parecer. Expeça-se guia para o recolhimento da caderneta o lavre-se novo termo. Submetta-se este processo ao julgamento do Tribunal de Contas. Oportunamente communique-se á Caixa Economica desta Capital e á Directoria das Rendas Publicas.

João Pires Branco, escrivão da Collectoria de Vassouras, pedindo para completar a fiança do cargo que occupa.—De accordo com o parecer. Deferido. Expeça-se guia para recolhimento da importancia de 1:000\$ em papel-moeda e lavre-se novo termo. Envia-se este processo ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento e opportunamente dê-se conhecimento á Directoria das Rendas Publicas.

Julio Braga, pedindo para prestar fiança em favor de Miguel de Oliveira, escrivão da Collectoria da Barra do Pirahy.—De accordo com o parecer. Expeça-se guia para recolhimento das apolices e lavre-se novo termo. Seja, depois, este processo presente ao Tribunal de Contas e, opportunamente, communique-se á Directoria das Rendas.

Amelia Branca Coelho da Silva Amarante, pedindo que seja cumprido um alvará da 4ª pretoria sobre pagamento de uma apolice sorteadas, de sua propriedade.—Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer, da Directoria do Contencioso.

Antonio Tavares Mello, guarda da Alfandega de Santos, pedindo para inscrever-se no concurso de 1ª entrancia que alli se vae realizar.—De accordo com o parecer, indeferido.

Antonio Ferreira de Oliveira, pedindo supprimento de licença pela compra que fez de um terreno do marinhães em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Expeça-se o titulo.

José Jordão, apresentando documentos de quitação de foros, afim de lhe ser expedido titulo de aforamento de terrenos de marinhães

em S. Domingos de Nitheroy.—Concedo. Quanto aos laudemios, cujo pagamento deve ser feito pelos herdeiros de Domingos Principe o Florim, proceda-se de accordo com a informação da Directoria do Contencioso.

— Reversão de meio soldo e montopio em favor de Leovigilda Freire Dias Vieira, filha do finado major do exercito Feliciano Xavier Junior.—Apostille-se o titulo e expeça-se o o de meio soldo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 92—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos retalhos do *Financial News* transmittidos com o officio da Legação do Brazil em Londres, n. 4, de 3 de abril ultimo, e contendo o resumo da acta da 41ª assembléa geral ordinaria dos accionistas da *Rio de Janeiro City Improvements Company*.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 48—Em resposta ao aviso n. 270, de 2 de abril proximo findo, em que solicitaes cópia da escriptura de doação feita pelo barão da Bocaina dos terrenos para a construção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que tal cópia já foi enviada a esse Ministerio, em aviso n. 25, de 18 de março do anno proximo passado.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos o pedido feito em aviso n. 50, de 28 de junho do dito anno, relativamente á fazenda Lavrinhas, situada ao norte dos referidos campos e penhorada, segundo consta, pelo *Brasilianische Bank für Deutschland*.

N. 49—Em solução ao vosso aviso n. 268, de 2 de abril ultimo, solicitando providencias afim de que cossem os embaraços, que o chefe da commissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul allega oppôr a Delegacia Fiscal em Porto Alegre ao pagamento, por adiantamento, do pessoal da mesma commissão, cabe-me declarar-vos que, segundo informou a mesma delegacia, em telegramma de 1 do corrente ao director do Contabilidade do Thesouro Federal, aquella commissão e o respectivo contingente já receberam, em fevereiro ultimo, os seus vencimentos até 30 de junho proximo vindouro.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 6 — Respondendo ao officio n. 333, de 15 de dezembro ultimo, em que, enviando a este Ministerio o projecto n. 168, de 1902, sobre a abertura do credito de 4:482\$500, para o abono de serões e sestas a que toem direito os operarios da Casa da Moeda, solicitaes informações sobre a emenda apresentada ao mesmo projecto no sentido de serem abonadas gratificações ao pessoal mencionado na dita emenda, cabe-me declarar-vos que, á vista do que consta do officio da directoria daquella repartição, n. 434, de 19 de maio de 1902, é de justiça o abono das referidas gratificações ao thesoureiro, fiel, porteiro e continuo do mesmo estabelecimento.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 18—Tendo essa Prefeitura pedido, em officio n. 28, de 16 de dezembro ultimo, providencias no sentido de serem desde logo fechadas e destruidas diversas casas da Quinta da Boa Vista, sob o fundamento de não offererem as necessarias condições de habitabilidade, consulto-vos si, apesar das ponderações feitas por este Ministerio nos officios ns. 17, de 8 de agosto, e 25, de 25 de outubro do anno proximo findo, ainda persiste essa mesma Prefeitura na resolução de que se trata.

—Sr. Dr. José Pires Brandão:

N. 64—Accuso o recebimento do vosso officio de 23 de abril ultimo, em que communicastes a este Ministerio haver a *The New York Life Insurance Company* resolvido vos conferir os poderes necessarios para represental-a no Brazil.

—Sr. Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna:

N. 65—Communico-vos para os fins convenientes, que, á vista da excusa apresentada pelo Dr. Francisco de Paula e Oliveira Guimarães, por haver sido eleito Presidente da Camara dos Deputados, resolvem este Ministerio confiar-vos a presidencia da commissão incumbida de apresentar um estudo sobre o resultado que tem dado na pratica a execução da actual Tarifa das Alfandegas e sobre as reclamações que contra ella tenham apparecido, indicando ao mesmo tempo quaesquer modificações que, porventura, se tornem necessarias, estudo esse que deverá ter por base o trabalho organizado pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Communico-vos, outrossim, ter este Ministerio designado o Dr. Anizio Auto de Abreu para vice-presidente da referida commissão, que se compõe das pessoas constantes da relação junta.

—Sr. juiz seccional da Republica no Estado do Goyaz:

N. 2—Em resposta ao vosso officio de 12 de fevereiro ultimo, enviando o requerimento em que o escriptivo desse Juiz João Rodrigues da Costa reclama contra a decisão tomada pelo delegado fiscal nesse Estado de não mais adeantar custas pela autuação, mandando e precatório dos processos de executivo fiscal, declaro-vos, para os fins convenientes, que o objecto da reclamação de que se trata está resolvido pela disposição do art. 31 do decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899, conforme já decidiu este Ministerio pelo despacho constante do officio n. 65, de 9 de agosto de 1902, dirigido áquella delegacia pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10—De posse do telegramma de 22 de março proximo findo, em que consultaes si a firma Autran, Rocha & Comp. deve continuar a receber no pontão de sua propriedade inflammaveis e corrosivos já despachados para o consumo, de accordo com a permissão que lho foi concedida por este Ministerio para tal fim, visto se achar inaugurado um entreposto municipal destinado ao recolhimento dessas mercadorias, recomendo-vos que providencieis no sentido de ser mantida pela Alfandega desse Estado a alludida concessão, observando-lho que não é justificavel, que empregados municipaes intervenham nos serviços da exclusiva jurisdicção da mesma alfandega, como consta ter sido permitido.

Fica assim confirmado meu telegramma de 24 daquelle mez.

—Sr. Domingos Corrêa de Moraes, vice-presidente do Estado de S. Paulo:

N. 14—Accusando recebido o vosso officio de 4 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a communicação de que assumistes, nessa data, a administração desse Estado, por impedimento do respectivo presidente, Dr. Bernardino de Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 163—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requereu a Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe, resolveu, por acto de 21 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, para o material constante da relação junta, destinado á mesma companhia; excluidos, porém, desse favor os objectos assignalados na mesma relação com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

—Sr. director da Casa da Moeda.

N. 32—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do abril proximo findo, exarado no vosso officio n. 208, de 19 de março anterior, communico-vos, para os devidos fins, que a despesa com as obras de que carece a officina de fundição desse estabelecimento e que se acham orçadas em 77:106\$046 deverá correr por conta do saldo da verba—Obras—do Ministerio da Fazenda o vigente exercicio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 34—De ordem do Sr. Ministro, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo á fiança definitiva de 11:000\$ prestada por Manoel Alves de Azevedo Maia em favor do escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 20—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 14, de 20 de abril ultimo e pelo qual nomeastes Aminadab Monteiro de Cerqueira Valente para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao vosso telegramma de 30 de março ultimo, que o officio desta directoria, n. 4, de 26 de janeiro do corrente anno, não foi dirigido á essa delegacia e sim ao presidente da Caixa Economica.

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento enviado com o vosso officio n. 48, de 17 de abril ultimo e que lho foi dirigido por Manoel de Souza Machado, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, nos termos do art. 2º n. VII, lettra c, do decreto n. 953, de 29 de dezembro ultimo, o material constante da relação junta, destinado á usina Capimirim, de propriedade do requerente, situada na comarca de Santo Amaro, nesse Estado; devendo, porém, ser excluidos desse favor os objectos assignalados na mesma relação com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal do Espirito Santo:

N. 20—Em confirmação do meu telegramma de 21 de maio corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16, exarado em vosso telegramma de 15 do referido mez, resolveu autorizar-vos a commisionar um empregado para inspecção dos serviços da agencia das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47—Verificando-se que o termo da fiança prestada por Sebastião José Coelho para exercer o cargo de collector das rendas federaes na villa do Rosario, nesse Estado, não declara que o dito collector se responsabiliza, desde que entrou em exercicio, por si e seus prepostos, como fiador e principal pagador de qualquer alcance até a quantia de 200\$, valor da mesma fiança, e que ficam salvos os direitos da Fazenda sobre os seus demais

bons, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril proximo findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 21 de fevereiro proximo passado, que mandeis lavar novo termo em que sejam sanadas essas faltas o que providencieis para que seja apresentada procuração com poderes expressos do responsabilizar-se o collector de que se trata pelos actos de seus prepostos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 64—Devolvendo-vos o processo relativo á fiança prestada em favor do thesoureiro João Baptista Caldas Pó, pelo tenente-coronel Luiz Emygdio Pinheiro da Camara e sua mulher, com a hypotheca de immoveis de sua propriedade, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, exarado em vosso officio n. 34 A, de 30 de março ultimo, providencieis no sentido de ser intimado o dito funcionario para, no prazo de 30 dias, reforçar a referida fiança, cujo quantum é de 40:000\$, com a importância de 6:666\$368, visto como, tendo sido os alludidos immoveis avaliados em 50:000\$, garantem apenas a responsabilidade do afaçamento até a quantia de 33:333\$333, em consequencia do abatimento de um terço do respectivo valor a que estão sujeitas as garantias prestadas nessa especie. Outrossim, vos declaro que, uma vez regularizada a fiança de que se trata, dovo o respectivo processo ser novamente submettido á apreciação do Thesouro Federal.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93—Tendo o 3º escripturario dessa delegacia Francisco Jorge de Souza e o 2º da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piahy, Francisco Pinto de Mosquita requerido permuta dos respectivos logares, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, que presteis informação a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina.

N. 20—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de abril proximo findo, resolveu aprovar o acto de que daes conta em officio n. 12 de 4 de março anterior, não permitindo que com um só vale-ouro, passado a um negociante, sejam pagos direitos de importação devidos pelo mesmo e por outros, visto que taes vales devem contar a clausula de—intransferiveis.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 24—Communico-vos, para os devidos fins, que não pode ser aprovado o processo relativo á fiança prestada por Francisco Ferreira de Mello para exercer o cargo de collector das rendas federaes de Itabaiana, São Paulo e Itaporanga, nesse Estado, porque o respectivo termo, enviado por copia com o vosso officio n. 50 de 19 de dezembro de anno proximo passado, além de não declarar que o referido collector se responsabiliza, por si e seus prepostos, como fiador e principal pagador de qualquer alcance, juros, multas, e custas em que incorrer, até a quantia de 65\$, valor da fiança, e que ficam salvos os direitos da Fazenda sobre os seus demais bons, pagou o sello de 3\$600, superior ao de 880 réis a que estava apenas sujeito, na forma da tabella A, § 1º, n. 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, sello que não foi inutilizado como determina o art. 19, n. 8 do alludido regulamento.

A vista dessas irregularidades e lacunas, recomendo-vos, em obediencia do despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril proximo findo que mandeis lavar novo termo do fiança em que sejam ellas sanadas.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Abilio Ferreira da Silva Areas, pedindo uma certidão.—Certifique-se.
Arnaldo Dias Paes, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1903

Pelo Sr. Director:

Joaquim da Silva Guimarães Filho, corretor de fundos publicos, pedindo o cumprimento do alvará.—Pago o sello da guia de fl. 2, volte o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1903

Anselmo de Antas Rangel de Vasconcellos —Verificando-se dos autos do inventario que os impostos foram legalmente pagos, transfira-se.

Gonçalves & Teixeira— Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

F. Silva.—Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo para a deducção da taxa proporcional.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente foi concedido a Oscar Jorge Pereira Cabral, estacionario da Estação Central Meteorologica da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima, um mez de licença na forma da lei, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 22 de maio de 1903

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo, por cópia, o termo do obito referente ao fallocimento de Manoel Raposo Nina, dado a bordo do vapor *Pernambuco*, em viagem de Mauões para o porto do Maranhão, no dia 25 do mez proximo findo (aviso n. 789).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Declarando haver resolvido nomear, em virtude de ter verificado que são muito incompletas as relações de sobressalentes e outros artigos, divididos por grupos, que servem de base ás concurrencias e contractos para os fornecimentos aos navios e estabelecimentos navaes, uma comissão para rever os mencionados grupos e adaptal-os ás necessidades da marinha moderna, composta dos seguintes officiaes: Capitão de fragata Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, capitão-tenente Pedro Max Fernando Frontin, engenheiros navaes de 3ª classe capitães-tenentes Firmino Herculano Ancora da Luz e Alvaro Agostinho Rosauero de Almeida, machinista de 2ª classe capitão-tenente José da Silva Gomes; commissario de 3ª classe 1º tenente Fabiano Martins da Cruz e o sub-engenheiro naval de 2ª classe Vital Brandão Cavalcanti, o que essa comissão, logo que houver concluido o referido trabalho, organizará uma relação alfabetica de tudo quanto esses grupos mencionarem, para ser distribuida pelos navios e estabelecimentos, depois do impressa, afim de que nos pedidos

não se afastem da nomenclatura que for adoptada, e bem assim que, para auxiliar o trabalho da comissão a Secretaria de Estado fornecerá, opportunamente, os mappas de consumo dos navios, organizados de accordo com o aviso n. 1.741, de 31 de dezembro findo (aviso n. 790).—Communicou-se ao quartel-general e aos nomeados (avisos ns. 791 a 798).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 22 de maio de 1903

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, propondo as bases para a fixação da força naval no anno de 1904.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 21 de maio de 1903

Ao Ministerio da Guerra:

Rogando se digne de informar a esta Secretaria de Estado si esse Ministerio dispõe na cidade de S. Luiz do Maranhão de algum engenheiro militar que possa organizar um orçamento das obras necessarias aos edificios da Capitania do Porto e Escola de Aprendizizes Marinheiros alli estabelecidos (aviso n. 639).

Communicando que pelo Arsenal de Marinha desta Capital foram recebidos da Intendencia Geral da Guerra 200 kilogrammas de dynamite dos mil kilogrammas que foram postos á disposição deste Ministerio, deixando de ser recebidos os 800 restantes, visto não possuir o mesmo arsenal logar para guardal-os (aviso n. 640).

—A Capitania do Porto do Estado do Pará, declarando que, em solução á consulta feita sobre a pratica a seguir nos vapores fluviaes dessa Estado, cujas lotações não comportam mais de tres machinistas, não convém ser seguida a praxe adoptada de matricular como chefe de machinas um machinista de 1ª ou 2ª classe, como 2º um de 2ª ou 3ª e como 3º um de 3ª ou 4ª; devendo, portanto, ser fielmente executado o disposto no § 1º do art. 325 do regulamento das capitancias dos portos, como já vos foi recomendado pelo aviso-circular n. 540, de 28 de abril do anno passado (aviso n. 641).

—Ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará, transmittindo os papeis copeados pelo officio n. 311, de 29 de abril ultimo, do Arsenal de Marinha desta Capital, afim de que, tomando em consideração as observações feitas pela Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, seja apresentado a esta Secretariade Estado um orçamento completo, de accordo com as instruções que baixaram com o aviso n. 1.543, de 24 de julho de 1883 (aviso n. 642).

—Ao Ministerio da Fazenda, communicando que foi aposentado, por decreto de 8 do corrente, Matheus Francisco Martins no cargo de pratico de 1ª classe da praticagem da barra do Rio Grande do Sul e remette as cópias do referido decreto, dos respectivos assentamentos e da consulta do conselho naval n. 8.873, de 17 de fevereiro ultimo, e bem assim a certidão do termo de inspecção de saúde a que foi submettido e a tabella da liquidación de seu tempo de serviço, afim de que se digne mandar expedir o competente titulo (aviso n. 643).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar, o alferes-alumno Francisco de Paula Belfort Duarte Junior;

Director do Hospital Central do Exercito, o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Raymundo de Castro;

Vice-director do referido hospital, o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Ildelfonso Theodoro Martins;

Delegado do director-geral de saúde junto ao commando do 1º districto militar, o maior medico de 3ª classe Dr. João Alexandre de Soixas;

Encarregado da enfermaria militar de Mauões, o maior medico de 3ª classe Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, sendo exonerado do dito logar o medico de igual patente Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago;

Medico adjunto do exército na guarnição do 1º districto militar, o Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza;

Auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2º districto militar, o alferes-alumno José Antonio Marques.

—Foi dispensado o capitão do 40º batalhão de infantaria Eduino Carlos Carpenter do logar de coadjuvante do ensino da Escola Militar do Brazil.

Expediente de 15 de maio de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo o pagamento de 100\$ a Victorino Gomes de Rezende (aviso n. 351).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto que reforma o tenente-coronel Dr. Flavio Augusto Falcão.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil:

Approvando a designação que fez do alferes de cavallaria Armando Emilio Zaluar para interinamente exercer o logar de subalterno da 1ª companhia de alumnos;

Mandando trancar a matricula dos alumnos 2º tenente de artilharia Manoel de Oliveira Braga e alferes-alumno Azor Brasileiro de Almeida, conforme pediram, e alferes de cavallaria João Manoel da Silveira.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao Hospital Central do Exercito os moveis e utensilios constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saúde, do medico de 5ª classe Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna para servir na guarnição do Estado da Bahia;

Mandando pôr á disposição do intendente geral da guerra, para auxiliar os serviços da respectiva Intendencia, o alferes do 22º batalhão de infantaria Abel José de Magalhães;

Nomeando o artista mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro capitão honorario Eduardo Charrier para servir na comissão da Carta Geral da Republica.

Ministerio da Guerra — N. 282 — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1903.

Sr. intendente geral da guerra — Tendo o commandante do 3º districto militar vos consultado no telegramma que acompanhou o vosso officio n. 341, de 1 de abril findo, quaes deverão ser os membros encarregados de abrir propostas no caso de concurrencias para fornecimento de utensilios, moveis, etc., destinados ao supprimento dos depositos de artigos bellicos, uma vez que os ditos depositos não estão ainda regulamentados, vos declaro, para que o faças constar áquelle commandante, que, nas condições identicas ás de que se trata, os processos deverão ser effectuados nos commandos dos districtos militares.

Saude e fraternidade. —Francisco de Paula Argollo.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 35:642\$150, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 453\$800; a Azevedo Alves & Irmão 4:254\$920; a Bolmiro Rodrigues & Comp. 1:100\$; a Companhia União 340\$; a Gonçalves, Castro & Comp. 5:6\$240; a José Hermida Pazos 390\$; a José Ignacio Coelho & Comp. 17:404\$700; a Moss, Irmão & Comp. 3:600\$; a Rodrigo Vianna 2:154\$300 e a Vicente da Cunha Guimarães 5:418\$190 (aviso n. 352);

De 18:345\$540, sendo: a Domingos Fernandes Pinto 15:003\$; a Firmo Alves Pereira 2:155\$800 e a Oliveira & Alneida 1:186\$740 (aviso n. 353);

De 11:861\$160, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 2:508\$320; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 5:000\$; a Jeronymo Ferreira da Silva 8\$500; a Leandro Martins & Comp. 310\$; a Luiz Macedo 1:374\$240; a Rodrigo Vianna 328\$; a Vicente da Cunha Guimarães 2:076\$300 e a Villas Boas & Comp. 255\$800 (aviso n. 354);

De 10:946\$493, sendo: a Firmo Alves Pereira 1:060\$080 e a Luiz Macedo 9:886\$413 (aviso n. 355).

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a nomeação que fez o commandante do 2º distrito militar, do alferes do 35º batalhão de infantaria Alcides da Silva Porto para servir como secretário do commando da guarnição do Maranhão;

Concedendo licença para tratamento de saúde:

Por 60 dias, em prorrogação, ao capitão do 29º batalhão de infantaria Pedro Loureiro;

Por 90 dias, ao alumno da Escola Militar do Brazil Belchior Martins Peixoto;

Mandando servir: no 28º batalhão de infantaria o alferes do 31º Domingos Pereira Soares, no contingente do 28º, destacado em S. Paulo, o alferes do 9º regimento de cavallaria Theophilo Martins Cruz; e no 5º regimento de artilharia, o alferes do 6º de cavallaria Antonio José Cavalcanti, sendo o segundo por 4º dias, e os outros por dois mezes;

Transferindo:

Na arma de infantaria, do 5º batalhão para o 2º, o alferes Plínio Gravata, e do 15º para o 9º, o alferes Arthur Augusto Coelho dos Santos;

Na arma de cavallaria, do 7º regimento para o 6º, o alferes Ernesto Machado Vieira.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

Médico de 5ª classe Dr. Armando de Calazans, averbação em seus assentamentos do tempo de serviço. — Não ha que deferir, em vista da informação da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Alferes Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, restituição de importancia de passagens. — Indeferido.

Lourenço Ferreira Chaves, dispensa de trabalhos pesados para seu filho, sentenciado, soldado reformado Manoel de Barros Chaves. — Indeferido, em vista das informações.

Dra. Maria Coelho da Silva, certidão do que constar a respeito do seu constituinte, sentenciado militar João Ferreira de Andrade. — Dê-se por certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de maio de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 840\$, folha do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Bibiano de Avellar Diniz, gratificação de janeiro a dezembro de 1901 (aviso n. 1.360);

De 634\$516, idem do mesmo, idem de março a dezembro de 1900 (aviso n. 1.361);

De 42\$, idem do mesmo, idem do 2º e 4º trimestres de 1900 (aviso n. 1.362);

De 63\$, idem do mesmo, idem do 1º, 3º e 4º ditos de 1901 (aviso n. 1.363);

De 196\$120, idem do machinista de 1ª classe da mesma estrada Antonio Evaristo da Silva Pessoa, idem de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1901 (aviso n. 1.364);

De 31:379\$100 a diversos, dormentes fornecidos à mesma estrada em abril ultimo, requisitado por officio n. 491 (aviso n. 1.365);

De 212\$ à Prefeitura de Bello Horizonte, fornecimento à mesma estrada de setembro a dezembro de 1902 (aviso n. 1.366);

De 200\$, restituição a Bifano, Rocha & Comp., depositada no Thesouro Federal para garantia da assignatura do contracto de fornecimento à Inspeção Geral das Obras Publicas, no 2º semestre de 1902 (aviso n. 1.367);

De 30\$ a Eduardo José Manhães, passagens que despendeu por motivo de serviço da Estrada de Ferro do RiodeOuro no 1º trimestre deste anno (aviso n. 1.368);

De 584\$800 a Lourenço Paz, trabalhos para a Inspeção Geral das Obras Publicas em março ultimo (aviso n. 1.369).

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

Moreno & Comp., Gonçalves, Castro & Comp.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos, na Repartição Geral dos Telegraphos, licenças em prorrogação, com ordenado integral, para tratamento de saúde, dos seguintes prazos:

De tres mezes, a Alfredo da Costa Junior, telegraphista de 4ª classe;

De 90 dias, a Carolina Laura de Lacerda Trancoso, adjunta, e a Adolpho Carlos de Oliveira, guarda-fio de 1ª classe.

Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Baptista Cotrim Aranha 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade do ordenado, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 23 de maio de 1903

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que nenhum inconveniente ha em ser o engenheiro das obras desse Ministerio encarregado da construcção da linha telephonica e collocação do respectivo apparellho, ligando a estação telegraphica do Lazareto à Colonia Correccional dos Dois Rios.

—Participou-se ao Ministerio da Guerra que ficou providenciado sobre a remoção da linha e apparellhos telephonicos da Fabrica de Polvora da Estrella.

—Agradeceu-se à Legação na Belgica a remessa do exemplar da relação das operações das estradas de ferro, correios, telegraphos, telephone e marinha do Reino da Belgica, correspondente a 1901.

— Communicou-se à Repartição Geral dos Telegraphos que o gerente do *Diario do Povo*, jornal que se publica em Porto Alegre, pagou amigavelmente a taxa dos telegraphos expedidos por sua conta.

— Pediu-se à Directoria Geral dos Correios que informe si a caução de 235\$ para garantia do contracto celebrado na Administração dos Correios do Districto Federal, para concerto da escada de marmore do edificio em que ella funciona, foi feita no Thesouro Federal.

— Foram remettidos à Directoria Geral de Estatística os mappas estatísticos do movimento de immigrantes, embarcados pela Hospedaria da Ilha das Flores para diversos Estados, e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante o mez de abril ultimo.

— Ao director da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra foram devolvidos os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio sob n. 21, de 23 de fevereiro ultimo, tratando do extravio de peças de fardamento, remetidas para o Estado do Espirito Santo.

Requerimento despachado

Dia 20 de maio de 1903

Ermila Nunes Pedrosa, agricultora no Estado do Pará, municipio de Alemquer, pedindo ordem de pagamento, de accordo com o n. VI do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, para as passagens, fretes e seguro de diversos animaes de raça que pretende importar de Buenos Ayres e da Inglaterra. — O Governo só autoriza o pagamento das despesas de frete e seguro, à vista das contas apresentadas e regularmente documentadas e conferidas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

24ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, com causa participada; Bernardino Ferreira, Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa, em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.033 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, José Francisco de Almeida. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, unanimemente.

N. 2.034 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente Augusto Angelo de Senna. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legais, unanimemente.

N. 2.037 — Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos : paciente, bacharel Guilherme Peçanha de Oliveira.— Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na próxima sessão, prestados os necessários esclarecimentos pelo chefe de polícia o director do Hospício de Alienados da Capital, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 842 —Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos ; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo ; appellante a União Federal; appellado, Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama.—Não vencendo as preliminares da nulidade do processo por impropriedade da acção ordinaria, quando era cabida a acção especial, e de prescrição do direito do autor, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santos, foi reformada a sentença para ser reduzida a condenação da appellante ao pagamento de dous terços dos vencimentos recrescidos além do ordenado, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Alberto Torres, Manoel Murtinho e João Barbalho, que julgavam o autor carecedor da acção intentada.

N. 844—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo ; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho ; appellante, a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias ; appellada, a Fazenda Nacional.— Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos do Sr. Americo Lobo, que a reformava para julgar improcedente a acção, e dos Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho, que annullavam o processo. Impedido o Sr. Alberto Torres.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 337—(Sobre embargos) — Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça ; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho ; requerentes embargantes, D. Paulina Candida Bastos Machado e outros.— Como preliminar, tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo, foram recebidos os embargos e homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo.

N. 355—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça ; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho ; requerente, Henrique Carlos de Miranda Guimarães.—Não vencendo a preliminar de se não conhecer do pedido, contra os votos declarados na homologação anterior, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crimes

N. 783—Piauí—Petitionario, Augusto Ewerton e Silva.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 784—Capital Federal—Petitionario, José Augusto Ferreira de Carvalho.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 178—Ao Sr. Alberto Torres.

Conflicto de jurisdição

N. 124—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações cíveis

Ns. 469, 832 e 845—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos extraordinarios

Ns. 289, 300 e 301 — Ao Sr. Americo Lobo.

Ns. 310 e 312—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 317 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 357—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 362 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

Ns. 685 e 753—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 754—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellação civil

N. 823—Relator, o Sr. João Barbalho.

Appellação commercial

N. 731—Relator, o Sr. Piza e Almeida. Levantou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Guilherme Cintra, em substituição do juiz impedido.

Estive presente o Sr. desembargador Vilaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

N. 201—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Ataliba Bazilio de Souza ; recorrido, o juizo.—Deram provimento para mandar incluir o recorrente no alistamento.

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; Recorrente, Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra ; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n.º 201.

N. 204 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, João Nepomuceno Fernandes Filho ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 205—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; recorrente, capitão João Brum Pereira Gonçalves ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 206—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Honorio Moraes ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 209—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, Carlos Theodoro da Costa Brancante ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 210 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; recorrente, Theodoro Antonio de Carvalho ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 212 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, Carlos Pinheiro de Andrade ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 213—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro ; recorrente, Octavio Antonio Machado ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 215 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; recorrente, Francisco Antonio de Carvalho ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 216—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Pedro Pereira dos Santos Lara ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 218—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro ; recorrente, Antonio Pereira de Miranda ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 219 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, Manoel Figueira de Ornellas ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 220 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; recorrente, Alfredo Emiliano Torres ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 221—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Antonio Rodrigues Lequito ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 222 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, Francisco Antonio Sobral de Carvalho ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 223—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro ; recorrente, Antonio Francisco da Silva ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 225 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; recorrente, Gregorio Thomaz Vieira ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 226—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Jorge José de Almeida ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 227—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, alferes Manoel Luiz de Vargas Dantas ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 229 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, João Francisco Veloso ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 230—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Francisco Alves Lopes ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 231—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Reginaldo Sampaio ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 235—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Ricardo Alamiro do Amaral Castellões ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 236—Relator, a Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Fernandes Eugenio Perdigão ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 238—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro ; recorrente, Clementino José Pereira de Castro ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 240—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Antonio Gonçalves de Lima Torres ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 241—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Antonio de Almeida Pinto ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 242 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, Alberto de Castro Neves.—Idem.

N. 243—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro ; recorrente, Bento José Alves de Oliveira.—Idem.

N. 245—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, João Rodrigues Duarte.—Idem.

N. 246—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Adalberto Pereira Nunes.—Idem.

N. 247—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, José Augusto Ferreira.—Idem.

N. 249 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, Julio Antonio Sampaio.—Idem.

N. 250—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Augusto do Espirito Santo Fontenelle.—Idem.

N. 251—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Jacintho Lopes de Azevedo.—Idem.

N. 254 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth ; recorrente, Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.—Idem.

N. 256—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Sebastião Antonio dos Santos.—Idem.

N. 258—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro ; recorrente, Anibal Paulino Bahia.—Idem.

N. 260 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; recorrente, Augusto Cesar de Oliveira Telles ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 266—Relator, o Sr. desembargador Espinola ; recorrente, Joaquim Martins Pereira Borges ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 267—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; recorrente, João Paim Coelho ; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 268—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Raphael Pedro de Alcantara. — Idem.

N. 269 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Epaminondas Gomes de Avellar. — Idem.

N. 203—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Antonio Henrique do Carmo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 208—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Americo Corrêa da Silva. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 214 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Armando Archimedes da Cunha; recorrido, o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 228—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Diogo Rodrigues da Silva; recorrido, o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 233—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Ignacio Marques Dias; recorrido, o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 234 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Astolpho Celestino de Moura Freire; recorrido, o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 239 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Honorato Paço; recorrido, o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 248—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Antonio Ferreira Lopes; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 252—Relator, Sr. desembargador, Dias Lima; recorrente, João Julio Rodrigues Silva; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 253—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Arthur Francisco de Carvalho; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 259 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Quintino Amancio da Cunha; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 261—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Augusto de Mello; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 262—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Joaquim José de Mattos; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 264 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Theodoro Antonio Ramos; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 265 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Oscar Paiva Xavier; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 270—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Adolpho Oscar de Amaral Ornellas; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 232 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, desembargador José Cesar de Miranda Ribeiro; recorrido o juizo. — Decisão identica ao de n. 201, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cintra, por ser impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 207 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Francisco Alves; recorrido, o juizo. — Negaram provimento ao recurso.

N. 211—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, João de Deus; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 217—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Annibal Pereira. recorrido, o juizo. — Idem.

N. 224 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Manoel Franklin Moreira de Almeida, recorrido o juizo. — Idem.

N. 237 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Tiburcio Furtado de Mendonça; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 235 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Antonio José Martins; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 257 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio Augusto Fiuza da Cunha; recorrido, o juizo. — Idem.

N. 263 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Abilio Fuentes Carqueja; recorrido, o juizo. — Idem.

Appellação crime

N. 749—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Alfredo Gonzaga da Costa; appellada, a justiça. — Vencida a preliminar, da competência da Justiça do Districto para julgar a causa, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro, negaram, unanimemente, provimento á appellação, o mandaram que se extrahiam cópias das declarações das fls. 16, 22, e 52, e sejam remetidas ao procurador geral do Districto para proceder como for de direito, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.488 e 2.344—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 2.203 e 2.581—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellação civil

N. 2.625—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 757—Ao Sr. desembargador Espinola.
Ns. 758 e 763—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 769—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 780—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 761—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Accordãos publicados

Ns. 725, 735 e 739.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 22 de maio de 1903—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo do director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 22, de 25 de abril findo, com a cópia do termo de transferencia da concessão da Estrada de Ferro da Tijuca, ao Banco da Republica do Brazil. — Não incidindo o termo de contracto nas disposições que sujeitam ao exame e fiscalização do tribunal actos dessa natureza, deixou elle de tomar conhecimento do alludido contracto.

N. 49, de 9 do corrente, em resposta ao officio do tribunal, n. 44, de 16 de março proximo passado, e enviando cópia da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, relativa á applicação do credito de 150:000\$, cuja concessão á dita Estrada de Ferro foi solicitada em aviso n. 590, de 26 de fevereiro anterior, para despesas subordinadas ao titulo—Eventuaes —da verba 9ª;

N. 1.294, da mesma data, requisitando que, á conta do credito especial aberto por decreto n. 4.771, de 10 de fevereiro ultimo, seja entregue ao thesoureiro da mencionada repartição a quantia de 114:840\$, para despesas de pessoal e material nos trabalhos de alargamento da bitola da linha do centro, de Lafayette a Gagé.

O tribunal ordenou o registro das mencionadas quantias, como creditos distribuidos á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.131, de 22 de abril ultimo, solicitando que, á conta da verba 8ª, seja posto á disposição da Mesa da Camara dos Deputados o credito de 250:000\$, destinado ás despesas com o serviço de stenographia e publicação dos debates da mesma Camara, durante a actual sessão do Congresso Nacional. — O tribunal fez registrar a alludida importancia, como credito distribuido á Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 1.179, de 28, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, do credito de 480:875, para despesas da sub-consignação destinada ao pagamento dos officiaes e praças que se reformarem—da verba 37ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 1.319, de 11 do corrente, relativo ao pagamento, pela verba 14ª, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, no total de 1:675\$548, correspondente ao mez de abril findo. — O tribunal nezou registro á despesa, visto comprehender a dita folha o salario de um servente de cocheiro, emprego não contemplado na tabella explicativa do orçamento.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos cirurgiões da armada:

De 3ª classe:

Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, concernentes aos periodos de 9 de junho a 21 de dezembro de 1902 e de 22 deste ultimo mez a 5 de fevereiro do corrente anno, em que esteve servindo a bordo dos couraçados *Aquidaban* e *Riachuelo*;

Dr. Saturnino de Carvalho, de 15 de outubro de 1900 a 4 de fevereiro de 1903, no Hospital de Marinha do Rio de Janeiro;

Dr. Jovino Jorge Carvalhal, de 6 de dezembro de 1902 a 25 de janeiro proximo passado, no aviso *Silva Jardim*;

Dr. Guilherme Pereira da Silva Belmonte, de 24 de dezembro de 1901 a 1 de julho de 1902, na fortaleza de Villegaignon.

De 5ª classe:

Dr. Fernando de Freitas Filho, de 16 de abril de 1902 a 13 de fevereiro deste anno, na Escola do Aprendizizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina;

Dr. Paulo Fernandes dos Santos, de 26 de maio de 1902 a 28 de fevereiro findo, na Escola Naval;

Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, de 27 de novembro a 22 de dezembro de 1902, no cruzador *Barroso*;

Dr. Carlos Lindgren, de 31 de dezembro de 1902 a 25 de janeiro ultimo, no cruzador *Tiradentes*;

Dr. Affonso Gomes Pereira de Moraes, de 1 de junho a 18 de dezembro de 1902, no dito cruzador.

Dos commissarios:

Do 2ª classe, Julio Machado de Oliveira, no periodo de 28 de setembro de 1898 a 31 de dezembro de 1901, quando encarregado do deposito do Commissariato Geral da Armada.

Do 3ª classe:

Raymundo Caetano da Silva, de 1 de outubro de 1901 a 28 de fevereiro de 1902, em que serviu no Corpo de Infantaria de Marinha;

Salustiano José Alves de Carvalho, de 22 de março de 1900 a 28 de fevereiro de 1902, na divisão de torpedeiros.

Do 4ª classe, Luiz Emilio Bêlart, de 21 de maio a 31 de dezembro de 1902, no cruzador *Barroso*.

Do 5ª classe, Alfredo Rodrigues Teixeira, de 1 de outubro de 1901 a 7 de março de 1902, na flotilha do Amazonas.

O tribunal considerou quites os mencionados responsáveis e mandou officiar a Contadoria da Marinha relativamente aos accrescimos de artigos, verificados nas contas do commissario Julio Machado de Oliveira, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Henrique Sauerbronn, relativas ao periodo de 20 de dezembro de 1899 a 26 de maio de 1901;

Do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado do Espirito Santo, José Antonio dos Reis Bastos Junior, de 17 de outubro de 1894 a 1 de igual mez de 1898.

Havendo sido recolhidas, pelo primeiro, a importancia de 179\$346, accrescida dos juros da móra na de 6\$286, e de igual modo, pelo segundo, a de 5\$782, provenientes de alcances que foram condemnados a pagar, por accordãos de 21 de novembro de 1902 e 20 de março proximo passado, deliberou o tribunal expedir-lhes quitação e ordenar o levantamento da fiança prestada pelo ex-collector.

Do ex-administrador da Mesa de Rendas de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Luiz Pereira de Souza, comprehendidas no periodo de sua gestão, decorrido de 22 de março de 1890 a 9 de setembro de 1891.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de intimar-se o responsavel para allegar o que for a bem de seu direito sobre as quantias levadas a seu debito, no total de 843\$788.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes na Barr. do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Liberal, de 4:500\$ em apolices da divida publica, de propriedade de Dominique Level, como reforço da que fôra anteriormente prestada em titulos da mesma especie, no valor de 11:000\$, visto haver sido definitivamente arbitrada em 15:500\$ a caução para o exercicio do alludido cargo;

Do ajudante do fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Olympio Catão Viriato Montes, de 3.000\$, em apolices da divida publica, pertencentes a José Martins Pereira.

Requerimento de Godofredo de Paiva, pedindo dispensa de satisfazer o despacho do tribunal, de 5 de janeiro do corrente anno, exigindo que no termo da fiança de 10:000\$, em garantia de sua gestão no cargo de thesoureiro da agencia do correio na Estrada de Ferro Central do Brazil, e prestada por Albano Raymundo da Fonseca Marques, em dinheiro, na importancia de 1:000\$ e em apolices da divida publica na de 9:000\$, se declare que o seu fador se responsabiliza tambem pelo substituto legal do supplicante,

visto não ter actualmente ajudante effectivo.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos responsáveis, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do commissario de 5ª classe da armada Manoel Marques de Faria, considerand-o quite para com a Fazenda Federal, e do excurador de bens de defuntos o ausentes, Dr. Genesio Telles Bandoira de Mello, fixando o alcance encontrado em suas contas, e condemnando-o ao respectivo pagamento accrescido dos juros da móra, no prazo de 30 dias.

—Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 948, de 30 de abril proximo findo, solicitando a transferencia, para o actual exercicio, das sobras do credito aberto pelo decreto n. 4.727, de 31 de dezembro de 1902, para occorrer ao pagamento de dividas relacionadas de exercicios findos dos diversos ministerios, no total de 62:445\$076.—O tribunal mandou registrar a transferencia das referidas sobras.

—Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

De 27 de abril ultimo, concernente ao pagamento, pela verba—Exercicios findos—da importancia de 10\$3160 ao ex-cabo de esquadra do 17º batalhão de infantaria do exercito Jeronymo Nilo Bastos, de peças de fardamento que não recebeu no devido tempo.—O tribunal recusou registro á despesa, visto não constar do processo que o fornecimento de taes peças de fardamento houvesse sido autorizado no correr do exercicio de 1900, em que se acha classificada a mesma despesa.

Da mesma data, referente ao pagamento, pela citada verba, da quantia de 532\$664, a João David Seydner, proveniente de vantagens de soldo de campanha, correspondente ao tempo em que serviu na guarnição do Rio Grande do Sul, na qualidade de tenente da Guarda Nacional.—O tribunal negou registro á despesa, por não ter sido reconhecida a divida, nem distribuido credito para seu pagamento, quando correntes os exercicios de 1894 e 1895, a que é relativa.

De igual data, concernente ao pagamento, tambem pela supradita verba, da importancia de 733\$887, de que é credor Rulão Mendonça de Freitas, de pensão de montepio que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro de 1900 a 28 de fevereiro de 1901, como filho do finado telegraphista do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José de Freitas Guimarães.—O tribunal ordenou o registro da despesa, excluida a quantia de 1\$786, por dever calcular-se a importancia da divida até a véspera do dia em que o alludido credor attingiu a maioridade.

De 1 do corrente, attinente ao pagamento, ainda pela mencionada verba, da quantia de 6:221\$239, ao collector das Rendas Federaes da cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Dias de Barros Junior, de porcentagem que lhe compete sobre o excesso da renda arrecadada no exercicio de 1902.—O tribunal autorizou o registro da importancia de 5:678\$465 somente, de accordo com os documentos demonstrativos da arrecadação feita, ora exhibidos pelo dito collector.

De 5, sobre pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 163\$666, ao carpinteiro de 1ª classe, reformado, da armada, Manoel Bernardo Jayme, proveniente

de differença de soldo de reforma, a que se julga com direito, no periodo de 14 de agosto de 1901 a 31 de dezembro de 1902, por força do decreto de 27 de março deste anno.—O tribunal determinou que se registre a despesa.

De 8, relativa ao pagamento, pela verba 31ª—Reposições e restituções—da quantia de 1:926\$300, devida aos credores constantes da relação annexa ao officio n. 45 da Recebedoria desta Capital, de 28 do abril proximo findo.—O tribunal fez registrar a citada quantia como credito distribuido a essa repartição.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Guilhermina Rosa Pacca, viuva do praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Pedro Pinto Pacca, na importancia annual de 233\$333, e a sua filha menor Maria Ivoneta, em igual importancia.—O tribunal, attendendo a que no processo foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa na forma dos pareceres.

A DD. Maria do Rosario Pinto, Adelia Aurora Pinto, Maria da Conceição Pinto e menores Antenor o Christovão, filhos do finado porteiro, aposentado, da Faculdade de Direito do Recife, Christovão Pereira Pinto, na importancia annual de 90\$ a cada um.—O tribunal declarou legal a concessão, registrando-se a despesa, e mandou officiar no sentido de se effectuar o desconto da importancia de 10\$692, de contribuições não pagas em 1891 e 1893.

A D. Castorina Monteiro do Rosario Santos, viuva do carteiro da estação telegraphica de Curitiba, João Agostinho dos Santos, na importancia annual de 233\$333, e a seu filho menor Francisco, em igual importancia.—O tribunal considerou legal a concessão ao dito menor e mandou registrar a despesa. Quanto á que foi feita á viuva, converteu em diligencia o julgamento, para o effecto de exhibir-se prova de que houve interrupção da prescrição, visto não ter a habilitanda juntado ao requerimento de fl. 24, datado de 25 de setembro de 1896, os documentos que justificassem desde logo o seu direito á pensão, então reclamada.

De monte-pio de Marinha:

A D. Maria de Castilho Gurjão, filha do finado capitão de mar e guerra Joaquim Alves de Castilho, na importancia mensal de 60\$900.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir que a habilitanda prove, com a certidão de obito de seu marido, o seu estado de viuvez, na data do fallecimento, e do sua mãe D. Maria Romana de Castilho, de quem reverte a pensão.

Do jubilação:

Ao professor de piano do Instituto Benjamin Constant, José Soares Pinto de Cerqueira, com o vencimento annual de 5:040\$000, visto contar mais de 30 annos de serviço effectivo no magisterio, e de conformidade com o art. 210 do decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, actualmente em vigor.—O tribunal, julgando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar no sentido de ser corrigida no Thesouro Federal a classificação da mesma despesa, na parte referente á importancia total a pagar no actual exercicio.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 617 e 689, de 27 de abril ultimo e 7 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

D. 2370-15-5 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para, de conformidade com o decreto n. 4.518, de 27 de agosto do

anno passado, attender ao pagamento dos concertos que soffreu o cruzador *Benjamin Constant* nas docas de Devonport (Plymouth);

De 300:000\$ 4 Contadoria da Marinha, pelo credito aberto pelo decreto n. 4.819, de 8 de abril proximo findo, para occorrer a despesas com as viagens de navios da armada aos portos estrangeiros.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos, escripturando no actual exercicio o de £ 370-15-5.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 324, de 6 deste mez, referente á concessão do credito de 1:202\$900 4 Repartição Geral dos Telegraphos, para despesas da verba 14^a.—O tribunal mandou registrar a distribuição do dito credito.

Officios da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, ns. 208, 219, 220 e 288, de 18 e 19 de março e 4 de abril proximos findos, remetendo cópias dos contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente e escriptorio, durante o actual 1^o semestre; Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão e outros, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães, para o de diversos artigos; F. Nicolão & Comp., Pinheiro Filho & Comp. e outros, para o de artigos de fardamento e de hospitais, cuja entrega deverá ser feita de prompto, e em diversos prazos, no corrente anno.—O tribunal mandou dar registro aos alludidos contractos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 2:026\$770, pelo engenheiro Theodoro Silveira da Motta, com os serviços de discriminação dos terrenos de areias monazíticas do dominio da União, no Estado do Espirito Santo, em março e abril ultimos.

De 250\$000, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesas miudas no citado mez de abril;

De 156\$000, pelo da Recebedoria desta Capital com identicas despesas em março proximo passado.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.333, de 15 do corrente, pagamento de 25:864\$500, das férias do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços de reparação e melhoramentos da rede de distribuição da agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas:

N. 1.335, da mesma data, idem de 13:755\$750, das férias do pessoal empregado, em abril ultimo, no proseguimento da rede de distribuição da agua, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.326, de 14 do corrente, idem de 2:458\$, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, no serviço de conservação de collectores de galerias das aguas pluvias;

N. 1.325, da mesma data, idem de 3:055\$500, das férias do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços das florestas, a cargo da mesma inspecção.

N. 1.323, de 14 do corrente, idem de 3:042\$887, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, nos serviços de mananciaes e conservação das florestas;

N. 1.329, de 15 do corrente, idem de 3:56\$, das férias do pessoal empregado, em abril ultimo, nas represas, aqueductos e reservatorios;

N. 1.327, de 14 do corrente, idem de 345\$500, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, no serviço de construção do collectores de aguas pluvias;

N. 1.336, de 15 do corrente, idem de 1:703\$075, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, em serviços de aguas pluvias;

N. 1.334, da mesma data, idem de 3:669\$418, das férias do pessoal extranumerario empregado em abril ultimo, em manobras, reparos de arrebitamentos e outros trabalhos urgentes, fóra das horas do expediente, na rede de distribuição da agua.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.243, de 14 do corrente, pagamento de 13:090\$821, das folhas, relativas ao mez de abril ultimo, do pessoal sem nomeação e em commissão da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.299, de 9 do corrente, idem de 1:467\$, da folha, relativa ao mez de abril ultimo, do pessoal subalterno supplementar do hospital de S. Sebastião.

—Ministerio da Guerra —Avisos:

N. 322, de 6 do corrente, pagamento de 4:971\$596, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, durante o actual exercicio;

N. 343, de 11 do corrente, idem de 19:312\$245, a diversos, idem idem idem.

A commissão directora do concurso para preenchimento de 40^{os} escripturarios do Tribunal de Contas enviou hontem ao Sr. Dr. presidente do mesmo tribunal o relatório dos respectivos trabalhos, acompanhado do quadro da classificação dos candidatos, que obedeceu á seguinte ordem:

Em 1^o lugar, Alfredo Julio de Oliveira Castro Vinna; em 2^o, Sebastião Henriques Alves de Barcellos; em 3^o, João Baptista Randolpho Paiva Junior; em 4^o, Joaquim Silverio da Castro Barbosa Junior; em 5^o, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu; em 6^o, Eugenio Barbosa de Barros; em 7^o, Orestes Franklin Xavier de Brito; em 8^o, Waldemiro de Sá Rego Oliveira; em 9^o, Carlos Cesar Lara Fortes; em 10^o, Antonor Espozel Coutinho; em 11^o, Sizinio Antonio Dias Peixoto; em 12^o, Alberto de Castro Neves; em 13^o, José Candido da Costa; em 14^o, Francisco Freire de Brito Junior; em 15^o, Benedicto de Barros Vasconcellos; em 16^o, Justino José de Macedo Coimbra Junior; em 17^o, Raul de Avellar e Almeida; em 18^o, Alvaro Machado Pereira Brazil e em 19^o, Ernesto de Souza Couto.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã, 25, o pessoal do Rio d'Ouro e 1^o e 3^o districto de obras publicas. No dia 26, pessoal de encanamento e 4^o e 5^o districto de obras publicas. No dia 27, 2^o districto de obras publicas em Santa Cruz.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Willenberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Algerie*, para Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Egyptian Prince*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Danube*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Karamea*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo S. *Joaquim*, para Dous Rios, Sepe-tiba, Angra, Bracuby e Paraty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Annie*, para Cabo Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Kálmán Király*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Argentina*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo S. *Paulo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 22 de maio de 1903 (sexta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRICO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central de S. Antonio	1 a....	758.84	20.8	17.41	95.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	758.78	20.5	16.72	93.0	NNW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	758.70	20.3	16.84	95.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.55	20.2	16.90	96.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	758.60	20.1	16.96	97.0	NNW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	758.50	20.8	16.53	91.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	758.60	20.4	16.46	92.6	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	—	—	—	—	—
	8.....	759.30	21.0	16.78	91.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	740.17	21.6	16.58	86.6	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	10.....	760.10	22.0	16.51	84.0	SSE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	11.....	759.85	22.4	16.60	82.4	RSE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	12.....	759.37	22.2	16.73	84.0	SSE 3	Incerto	Chuviscos	N	10	—	—	1.4	—	—
	13.....	758.70	21.8	16.39	84.0	S 3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	14.....	758.38	21.1	16.39	91.0	SE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	15.....	758.33	20.9	16.84	92.0	SE 3	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	—
	16.....	758.78	21.7	16.85	85.0	SE 4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	17.....	759.10	20.5	17.08	95.0	E 2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	18.....	758.90	20.4	17.15	96.0	Calma 0	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	19.....	758.80	20.6	17.02	91.0	NNW 2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	20.....	759.05	20.6	17.02	94.0	Calma 0	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	21.....	759.03	20.4	17.78	94.0	Calma 0	Mão	Chuva	..	10	22.2	22.3	20.4	—	0 00
	22.....	759.25	20.1	16.32	93.0	WSW 2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	23.....	759.33	20.0	16.03	92.2	Calma 0	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	24.....	759.31	19.9	15.96	92.1	Calma 0	—	—	..	10	—	—	—	—	—

ERRATA - No resumo meteorológico do dia 21 do corrente, as espécies de nuvens (nebulosidade) correspondentes às observações de 12 h. e 15 h. foram, respectivamente, (CK KC.h) (KC C.h.N) e não as que sahiram publicadas.

No mappa das observações meteorológicas simultaneas de 22 do corrente, a quantidade de chuva recolhida no Recife foi 4m/m00 e não a que sahio publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 26' 45" NW

INCLINAÇÃO = -13° 781 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.2473 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 23 de maio de 1903

ESTACÃO	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA À SOMBRA	TENSÃO DO VAPORE NA ÁGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRICO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA	TEMPERATURA MÁXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÍNIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
Beldm.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cartalosa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macaré.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araca.....	763.95	27.2	20.61	77.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Bom	29.4	27.2	28.30	7.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Guyabá.....	775.60	21.0	17.63	95.2	Nublado	Encoberto	—	S	Fraco	Muito variavel	27.3	20.6	23.95	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	766.48	18.8	12.04	80.8	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	23.5	18.2	17.85	—
Juiz de Fora.....	767.69	19.0	13.35	88.0	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Incerto	24.0	17.0	21.80	—
Capital.....	768.24	20.2	16.58	94.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Variavel	22.3	20.4	21.35	—
S. Paulo.....	767.15	14.0	11.60	98.0	Nublado	Incerto	—	SE	Aragem	Pensimo	17.0	13.8	30.80	15.00
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	W	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	768.98	9.4	7.90	89.0	Nublado	—	Nevoeiro tenue	W	Aragem	Bom	17.8	7.6	12.70	—
Floresopolis.....	764.85	13.4	9.87	86.2	Limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	21.0	14.2	17.60	—
Corrientes X.....	763.30	10.0	7.97	87.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Fraco	?	21.0	9.0	15.00	—
Itaquí.....	768.43	12.5	9.93	91.9	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Bafagem	Bom	21.0	7.8	14.40	—
Rio Grande.....	763.68	11.5	9.88	97.3	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixe	E	Aragem	Variavel	18.3	10.4	14.85	3.00
Cordeba X.....	766.50	7.0	5.34	71.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	6.0	14.00	—
Rozario X.....	762.50	8.0	6.39	86.0	Quasi limpo	?	—	W	Fraco	?	21.0	7.0	14.00	—
Mondora X.....	769.30	4.0	5.09	83.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	19.0	3.0	11.00	—
Buenos Aires X.....	762.10	10.7	7.55	78.5	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Bom	17.0	8.0	12.50	—

Nota - Na Capital o tempo está incerto, assim ainda continuará tendendo, porém, a se tornar bom.

Em S. Paulo choveu durante o dia de hontem.

Em Santos hontem cabiram pouco os aguaceiros.

No Rio Grande cabiu ligeiro aguaceiro na tarde de hontem; á noite cahiam diversos aguaceiros acompanhados de relampagos e trovões ao SW.

As observações com este signal (X) são de hontem. Até ás 2 h 40 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim Meteorológico — Dia 21 de maio de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	759.4	19.5	15.3	91	1.0	NW	0.7	CK. SC	
4 h. m....	759.1	19.0	15.1	92	1.0	NW	0.8	CK	
7 h. m....	759.7	18.4	14.8	94	1.0	NW	1.0	CK	
10 h. m....	760.6	21.0	12.3	80	1.0	N	0.6	C. CK	
1 h. t....	758.8	21.7	14.6	76	6.6	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t....	757.3	21.6	14.7	77	2.5	SE	1.0	SK. CK	
7 h. t....	760.6	21.4	16.5	87	7.1	SSE	1.0	KN	
10 h. t....	760.8	21.3	16.4	87	4.5	SSE	1.0	KN	
Médias.....	759.51	20.49	14.96	85.5	3.1	—	0.8	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 21°.1; minimo, ás 7 h. da manhã, 18°.0.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m5.—Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 5.

Horas de insolação: 7 h. 19 m. 12 s.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 22 de maio de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CéO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	760.3	20.9	16.8	92	1.6	WNW	1.0	KN. CK	
4 h. m....	759.5	20.6	16.7	93	0.0	Nulla	1.0	KN	
7 h. m....	759.9	20.4	16.3	92	1.0	NE	1.0	CK. S	
10 h. m....	761.1	21.6	16.1	84	2.0	SSE	0.9	CK. KN	
1 h. t....	759.5	20.8	16.5	91	4.8	SE	1.0	KN. N	
4 h. t....	759.7	20.5	16.6	92	2.0	SSE	1.0	KN. KN	
7 h. t....	760.4	20.6	17.2	95	1.4	N	1.0	N. KN	
10 h. t....	760.0	20.2	16.6	94	1.9	W	1.0	N. KN	
Médias	760.18	20.70	16.60	91.6	1.8	—	1.0	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 22°.1; minimo, ás 7 h. da manhã, 20°.4.

Evaporação em 24 horas: 1.0—Ozone: ás 7 h. m. 3; ás 7 h. n. 3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m,00; ás 7 h. da noite, 3^m/m,18.—Total em 24 horas, 3^m/m,18.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 8 de maio de 1903 o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	947	709	1 656
Entraram.....	29	19	48
Sahiram.....	37	18	55
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	930	709	1.639

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 799 consultantes, para os quaes se aviaram 1.034 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de maio de 1903.....	4.139:316\$325
Idem do dia 23:	
Em papel.....	190:257\$354
Em ouro.....	54:747\$346
	245:004\$700
	4.384:321\$025
Em igual periodo do 1902...	4.692:951\$577

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de maio de 1903.....	8:827\$929
Idem idem dos dias 1 a 23.	197:135\$937
Em igual periodo do 1902...	304:051\$838

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de maio de 1903	
Interior.....	20:625\$059

Consumo:

Fumo.....	2:042\$000	
Bebidas.....	3:016\$900	
Phosphoros....	7:600\$000	
Calçado.....	1:013\$000	
Perfumarias...	126\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:278\$000	
Vinagre.....	260\$000	
Conservas.....	50\$000	
Cartas do jogar	1:440\$000	
Chapeos.....	75\$000	
Tecidos.....	3:105\$000	
Bengalas.....	50\$000	
Registro.....	510\$000	20:566\$400
Extraordinaria.....	48:560\$250	
Deposito.....	1:553\$500	
Renda com applicação especial.....	4:940\$890	
Total.....	96:248\$008	
Renda de 1 a 22 de maio de 1903.....	1.705:479\$518	
Total.....	1.801:727\$526	
Em igual periodo do 1902...	1.891:423\$173	
Diferença para menos.....	89:695\$647	

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso á admissão ao 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta Escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 16, paragrapho unico, n. 2, do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1903.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Freguezia da Gavea

O presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes, tenente-coronel Luiz Tommasi, nesta freguezia:

Faz saber que ficou installado hoje, 17 do corrente mez, este conselho, com a presença do meritissimo juiz sub-pretor e dos capitães Augusto Cesar de Andrade, Manoel Gonçalves Biar, Bonifacio José Sant'Anna e tenente Arthur Gomes de Paulo, membros do conselho, e convida por meio deste edital os interessados a allegarem os seus direitos até o dia 4 do mez proximo, na forma da lei. E para constar lavrou-se o presente edital, que vae affixado no lugar competente e publicado pela imprensa. Sala do conselho de qualificação, 17 de maio de 1903.—*Luiz Tommasi*, tenente-coronel, presidente.

Distrito da Lagoa

O cidadão tenente-coronel João de Figueiro da Rocha, presidente da comissão seccional de revisão e alistamento eleitoral do distrito de Lagoa:

Faz saber aos que o presente edital virem que, estando terminados os trabalhos da comissão de revisão e alistamento deste distrito, foram alistados, por provarem terem as condições exigidas por lei, os seguintes cidadãos:

Achiles Mariano de Azevedo.
Adhemar Santiago.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Alfredo Rodrigues Ferreira (Dr.).
Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides.
Amando Bastos.
Annibal Dufrayer de Oliveira.
Annibal Theophilo da Silva.
Antonio Lopes Cardoso Filho.
Augusto Carvalho.
Augusto de Mello Braga.
Egídio Worton de Sá.
Eurico Augusto de Mesquita.
Fernando Borges de Lima.
Felinto Cesar Sampaio.
Gualter Mello Braga.
Hugo Heisselmann.
João Jansen Lobo Pereira.
José Avelino dos Santos Junior.
Juvenal Ramos de Oliveira.
Marcilio Teixeira de Lacerda.
Nilo Ribeiro do Val.
Octaviano Jansen Pereira.
Othello Augusto de Oliveira.
Othon de Oliveira Santos.
Paulo Naves de Moraes Gomide.
Pedro Pacheco de Magalhães.
Pedro Ribeiro da Fonseca.
Ramon Fernandes Arias.
Raymundo Leitão Ferraz.
Raphael Antonio Ribeiro.
Raul Segadas Vianna.
Raul Tupper.
Theophilo Ribeiro da Fonseca.
Valerio Barbosa Falcão.
Zacharias do Menozes Doria.

Outrosim, faz saber que foram eliminados por fallecimento e mudança de domicilio, os seguintes cidadãos, eleitores das secções abaixo:

Por fallecimento:

1ª secção

Antonio Maria do Amaral.
Joaquim da Silva Paranhos.
José de Andrade Pinto (Dr.).
Julio Mariano de Azevedo.
Manoel Antonio Muniz.
Vicente Frugone.

2ª secção

Abilio Augusto Mendes.
Antonio Antunes Pereira.
Antonio Borlido Piche.
Antonio Joaquim Bernardes Junior.
Antonio Nunes.
Candido Francisco de Assumpção.
Lucio Veiga.

3ª secção

Alfredo José Rodrigues Calhau.
Antonio Gomes Faria.
Carlos Broon Racoor (Dr.).
Carlos Luiz Oscar Ritter.
Duarte Pereira da Poonte Ribeiro (conselheiro).
Gustavo Alberto Ayque Caldas.
Henrique da Silva Borges.
João Manoel de Lima e Silva (general).
João Pereira de Souza.
Joaquim José da Rosa (Dr.).
José Joaquim Romano Meirelles.
Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt (Dr.).
Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt (major).
Maximo Salvador de Avellar Seixas.
Virtulino José de Lacerda.

4ª secção

Carlos Manoel Ferreira de Araujo (general).
Carlos Vicente de Moura Junior.
Felix Antonio Sabino Bessa.
Fernando Candido de Alvear (Dr.).
Francisco Antonio da Veiga Cabral.
João José Marques.
José Felix Barbosa de Oliveira.
José Pereira Dias do Valle.
Luiz Armando dos Reis.
Manoel José Marques.

5ª secção

Arthur Machado Bressan.
Fausto Fernandes Guimarães.
Fernando Martins Leite.
João José Dias Moreira.
Isaías do Nascimento Cardoso.
Joaquim Aragão de Vasconcellos.
Marias Farandi.

6ª secção

Alberto Naylór.
Elias Augusto do Carmo.
Frederico José dos Santos Malhado.
Francisco Custodio Soares.
Hugo Araripe.
Isaac da Silva Lemos.

7ª secção

João Braz da Silveira Caldeira.
Ovidio Serra do Lago.
Pompeo Jacome.
Rogério José Barbosa.

8ª secção

Gaspar da Graça Corrêa de Lacerda.
Francisco (avalcanti) de Albuquerque Leite.
Servílio José Gonçalves.

13ª secção

José Joaquim Heredia de Sá.
Por mudança de domicilio:

1ª secção

José Custodio Nunes Junior (Dr.).

3ª secção

Antonio José David.

4ª secção

Pedro de Araujo Lima.
Urbano Ferreira da Motta (Dr.).

5ª secção

Olympio Baptista da Silva Leão.

7ª secção

Antonio Maria Alves Torga.
Henrique Sauerbrown de Souza.
Joaquim de Corqueira Daltro.

13ª secção

José Thomaz da Silva Guimarães.

E para que cheguem a noticia a todos, mandou lavrar o presente edital para ser affixado no lugar mais publico e reproduzido pela imprensa, na forma da lei. E eu, Gregorio Porto da Fonseca, escrivão *ad-hoc*, o fiz. Sala da comissão seccional do distrito da Lagoa, á rua dos Voluntarios da Patria n. 4, 22 de maio de 1903.—Tenente-coronel, *João de Figueiredo Rocha*, presidente.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

SUBSTITUIÇÃO DE ESTAMPILHAS DE 50\$000

De ordem do Sr. director das Rendas Publicas em comissão na Casa da Moeda, faço publico que, em virtude de resolução tomada pelo Sr. Ministro da Fazenda, realize-se, desde esta data até o dia 25 do corrente, na Recebedoria desta Capital, a substituição das estampilhas de cinquenta mil réis, actualmente em circulação, pelas de novo padrão que acabam de ser fabricadas na Casa da Moeda.

Para este fim devem os interessados apresentar á dita Recebedoria as estampilhas em seu poder e receber as do novo padrão, no prazo acima estipulado.

Casa da Moeda, 14 de maio de 1903.—*Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior*, 1º escripturario do Thesouro Federal, em comissão na Casa da Moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro

SUPPLEMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 30

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Trapiche da Ordem, no dia 28 de maio de 1903, ao meio-dia, se hão de arromatar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote unico

Al:—115 caixas contendo cebolas, pesando liquido 2.300 kilos, vindas de Bordéas e escalas no vapor francez *Chili*, descarregadas em 11 de maio de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. administrador do trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao leiloeiro o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25% em ouro calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite de arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 do maio de 1903. Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 30 de maio de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, no estado em que estiverem:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

CAC : 3 barris vasilos.
LSC : 5 ditos, idem.
MJC : 1 dito idem.
ZRC : 3 ditos, idem ; vindos de Hamburgo no vapor alemão *Argentina*, descarregados em 24 de julho de 1902.

MJD : 1 dito vasio.
CT : 1 caixa vasia ; vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 30 de agosto de 1902.

Teixeira Borges & Comp. : 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Sibiria*, descarregado em 3 de outubro de 1902.

GAC : 1 dito vasio.
MJC : 9 ditos idem.
SMC : 6 ditos idem ; vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregados em 8 de novembro de 1902.

MFO : 4 ditos vasilos.
TBO : 1 dito idem ; vindo de Antuerpia no vapor ingloz *Minho*, descarregado em 27 de novembro de 1902.

GAC : 6 ditos vasilos.
LJB : 9 ditos idem.
OR—Gatão : 3 ditos idem.
OR—Verde Gatão : 6 ditos idem.
OR—Oliveira : 3 ditos idem.
P & C : 9 barris vasilos.

Sem marca: 3 ditos, idem.
VR : 9 ditos idem ; vindos de Liverpool no vapor ingloz *Canova*, descarregados em 4 de dezembro de 1902.

Lote n. 2

AJR : 1 caixa ns. 11.533/2, contendo 3 1/2 kilos de brinquedos com machinismos ; 103 kilos de brinquedos não especificados, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Argentina*, descarregada em 16 de julho de 1902.

Lote n. 3

AMC : 1 fardo n. 31, contendo papel para impressão de jornaes, pesando bruto 230 kilos, vindo de Southampton no vapor ingloz *Danube*, ignora-se a procedencia.

RB : 1 caixa vasia, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

JHLC : 1 caixa contendo folhas de zinco simples, pesando 100 kilos.

Sem marca: 4 caixas vasilas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 3 caixas contendo folhas de Flandres, pesando 145 kilos (em laminas simples); ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

FPS : 1 caixa n. 4.099, contendo palitos para phosphoros completamente avariados, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Otago*, descarregada em outubro de 1897.

Lote n. 7

CFB : 1 caixa n. 512, contendo palitos para phosphoros, completamente avariados, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

F P : 21 amarrados de arame de ferro, pesando 471 kilos; vindos de Southampton, no vapor ingloz *Ebro*, descarregados em maio de 1899.

Lote n. 9

Sem marca: 1 barrica contendo gesso em pó, pesando 85 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

O : 1 caixa n. 4, contendo obras de ferro batido simples, pesando 60 kilos; vinda de Nova York, no vapor ingloz *Buffon*, descarregado em fevereiro de 1900.

Lote n. 11

L : 1 caixa n. 95, contendo obras de ferro fundido simples, pesando 80 kilos; vinda de Nova York, no vapor ingloz *Hevelius*, descarregada em maio de 1900.

Lote n. 12

FCC : 2 caixas ns. 1.243 e 1.245, contendo machadinhos (ferramentas não classificadas) pesando 46 kilos, vindas de Nova York, no vapor ingloz *Herschel*, descarregadas em setembro de 1900.

Lote n. 13

DBV : 1 caixa n. 1.153, vazia; vinda de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 11 de agosto de 1902.

A : 2 ditos ns. 6 e 7, contendo perfumaria, pesando bruto 160 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 1, 2 e 8, contendo benzina, pesando liquido 58 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 27 de agosto de 1902.

Lote n. 14

A : 3 caixas ns. 3, 4 e 5, contendo 100 duzias de frascos de colla liquida, pesando 218 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo perfumaria, pesando bruto 26 kilos; pós para matar insectos, pesando bruto 15 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

500 : 1 caixa n. 2, contendo 35 freios de ferro limado; 24 freios de ferro nickelado; 7 freios de ferro polido; 7 freios de ferro polido e prateado; 55 esporas (amostras), 20 estribos nickelados (amostras), 20 estribos de ferro prateado (amostras), amostras de argolas de cobre prateado, pesando 2 kilos e 780 grammas, amostras de argolas de ferro nickelado, pesando 1 1/2 kilos, amostras de fivelas, pesando 1 kilo, obras não classificadas de cobre prateado, pesando 1 kilo; vinda de Liverpool, no vapor ingloz *Orellana*, descarregada em 28 de agosto de 1902.

Lote n. 16

BBC : 1 caixa n. 327, contendo brim de algodão, proprio para roupa de homem, pesando liquido 145 kilos.

Idem: 1 dita n. 328, contendo tecido de algodão, de fantasia lavrado, tinto em fio, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 139 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

OPC : 1 caixa n. 2.097, de pinho armada propria para encaixotamento, pesando 40 kilos; do mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

CTC : 1 caixa vasia sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Aacheu*, descarregada em 30 de agosto de 1902.

Diversas marcas: 83 barris vasilos sem numero, vindos de diversas procedencias, vapor e descargas.

Lote n. 18 A

ARP+C—OL : 1 caixa n. 347, contendo 9 duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; luvas de seda, pesando liquido 40 grammas; fumos de seda para chapéus, pesando liquido 60 grammas; tot 1 de algodão ponto do malha pesando liquido 60

grammas; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 27 de outubro de 1902.

Lote n. 18 B

PML : 10 garrafas com licor, pesando bruto 18.700 grammas; vindas no vapor *Moravia*, descarregadas em junho de 1901.

Lote n. 18 C

MC—P : 1 caixa n. 83, contendo tranças de lã não especificadas, pesando bruto 72 kilos. Idem: 1 dita n. 84, contendo cadarços de algodão, pesando bruto 21 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 6 de maio de 1902.

Lote n. 18 D

AM—M—C : 1 fardo n. 15, contendo tecido de linho até 12 fios, pesando liquido 320 kilos; vindo de Southampton no vapor ingloz *Clyde*, descarregado em 16 de maio de 1902.

Lote n. 18 E

Norton Megaw : 1 caixa, pesando bruto 36 kilos, contendo 10 garrafas e 10 meias ditas com cerveja commum, pesando bruto 21 kilos e 600 grammas; vinda de Nova York no vapor alemão *Ragusa*, descarregada em 11 de novembro de 1901.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 19

JRWC : 6 caixas ns. 281/286, contendo 14 lampadas electricas com pertences, pesando 231 kilos; vindas de Southampton no vapor ingloz *Magdalena*, descarregadas em 2 de junho de 1902.

Lote n. 20

Idem: 3 ditos ns. 330/332, contendo machinas (motores) electricas, para furar, pesando 249 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem: 1 dita n. 3.231, contendo 64 kilos de campainhas electricas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

AL : 2 barris ns. 399, vasilos, vindos de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Lote n. 22

FR : 1 mala contendo tintas para desenho, em caixas, pesando bruto 10 kilos; vinda de Bremen no vapor alemão *Witttemberg*, descarregada em 2 de agosto de 1902. Nesta mala existem diversas amostras.

Lote n. 23

KOC : 1 fardo n. 3.471C, contendo tapetes não especificados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, pesando liquido real 139 kilos, vindo de Liverpool no vapor ingloz *Oravia*.

Lote n. 24

Teixeira Borges & Comp, 1 barril de quinto vasio; vindo de Hamburgo no vapor alemão *Prinz Eitel Friedrich*, descarregado em 2 de agosto de 1902.

ML : 1 barril de quinto vasio, vindo de Bremen no vapor alemão *Witttemberg*, descarregado em 2 de agosto de 1902.

Lote n. 25

LFJSGFN.—GARTHE : 1 caixa n. 18, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 19 kilos e diversas amostras, pesando 18 kilos, da mesma procedencia; descarregadas em 14 de maio de 1902.

Lote n. 26

FF : 1 caixa n. 943, contendo globos de vidro branco n. 2, pesando liquido 18 kilos.

Idem : 1 caixa n. 945, contendo globos de vidro branco n. 2, pesando liquido 30 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Idem : 1 dita n. 944 contendo globos de vidro branco n. 2, pesando liquido 19 kilos.

Idem : 1 dita n. 946 contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 18 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

BASE: 1 caixa n. 173, contendo 10 chapéus de feltro de lã lisos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Freire: 1 barril, vasio.

MJC: 1 dito idem, vindos do Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 1 de maio de 1902.

SLF: 1 barril vasio.

CMF: 2 ditos idem.

MFC: 1 dito idem.

PFC: 1 dito idem, vindos de Bremen, no vapor allemão *Wittemberg*, descarregados em 21 de maio de 1902.

Lote n. 29 A

ATQ: retirados da caixa desta marca n. 3.718: 533 leques de pennas com varetas de madeira pintada, para crianças; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Prinz-Eitel-Friederich*, descarregado em 13 de janeiro de 1903.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 30

AVC—CN: 1 caixa n. 9, contendo galões e gregas de soda, pesando bruto 14.400 grammas; vidrilhos em obra, não classificados, pesando bruto 6 1/2 kilos.

Idem : 1 caixa n. 10, contendo cadarço e galão de seda, pesando bruto 50 kilos; galão e gregas de algodão, pesando bruto 4 1/2 kilos; renda de algodão não especificada, pesando bruto 6.500 grammas; renda do filó de algodão, pesando bruto 3 kilos; vidrilhos em obra, não classificados, pesando bruto 19.500 grammas; renda do soda, pesando bruto 70 grammas; cadarços de lã, pesando bruto 4.500 grammas.

AV—C—CN: 1 caixa n. 12, contendo galão e gregas de soda, pesando bruto 49 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Belgran*, descarregadas em 8 de julho de 1902.

Lote n. 31

Idem : 1 caixa n. 13, contendo galão e gregas do algodão, pesando bruto 4 kilos; galão e gregas de soda, pesando bruto 16 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

GC—DAA: 10 fardos de papelão ns. 1/10, não especificado, pesando liquido 2.620 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

VCF: 1 caixa n. 1.916, contendo flores de panno, pesando 6.500 grammas; tranças de palha para enfeites de chapéus, pesando bruto 4.800 grammas; bijouteria de cobre, pesando bruto 1.200 grammas; vinda de Bordéus, no vapor francez *Allantique*, descarregada em 19 de julho de 1902.

Lote n. 34

OC—EF: 1 engradado n. 1.200, contendo vidros brancos com rolha e bocca esmerilhadas, pesando liquido 69 kilos; pinceis de cabo fino, pesando liquido 185 grammas; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz-Eitel-Friedrich*, descarregado em 23 de julho de 1902.

Lote n. 35

JBC: 15 fardos ns. 148/162, contendo papel de seda, pesando bruto 1.050 kilos, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregados em 16 de abril de 1902.

Lote n. 36

SC: 1 caixa n. 9.782, contendo 36 cadeiras de madeira vergada sem braços, com assento de palhinha; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Karlthago*, descarregada em 22 de abril de 1902.

Lote n. 37

ZO: 10 caixas ns. 377/386, contendo paraffina em massa, pesando 1.000 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 21 de junho de 1902.

Lote n. 38

FF: 2 caixas ns. 4.046/47, contendo abajours de vidro n. 1, de côr, pesando liquido 62 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2 1/2 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 18 de maio de 1902.

Lote n. 39

AR: 1 caixa n. 3, contendo couro envernizado, pesando bruto 43 kilos.

Idem : 1 caixa n. 5, contendo camurça e pelles de couro tintas, pesando bruto 35 kilos; 1 duzia de meias de fio de escossia curtas de mais de 20 centímetros; diversas miudezas, pesando 10 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 14 de agosto de 1902.

Lote n. 40

T—C—F—C: Retiradas das caixas ns. 51/2: 5.900 grammas de cartões impressos perfumados; vindas de Pariz no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em novembro de 1902.

Lote n. 41

JMC: 1 caixa n. 607, contendo quadros annuncios, com molduras de madeira, pesando 16 kilos.

Idem : 1 dita n. 2.301, contendo 54 kilos de cortinas de filó de algodão liso, ponto de crochet.

Idem : 1 dita n. 2.381, contendo 24 kilos de cortinas de filó de algodão, ponto de crochet, liso; 38 kilos de cortinas de filó de algodão bordado; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 27 de dezembro de 1901.

Lote n. 42

AP—LO: 1 caixa n. 2.507, contendo 54 kilos de folhinhas impressas, de mais de uma côr (obras impressas); vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 27 de dezembro de 1901.

GUARDA-MORIA

Lote n. 43

EC—2 botes n. 123—e sem marca:

Seis fardos de algodão em rama, pesando bruto 446 kilos, sendo:

Dous fardos da marca LGL—RI&C: 2 fardos da marca CF—10 e 2 da marca LRC; salvos de um incendio havido em uma catraia.

AVISO

Os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçào dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 4 de junho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, no estado em que estiverem:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

MMC: Farinha de trigo, pesando bruto no sacco 38 kilos; vinda de New-York no vapor allemão *Bellagio*, descarregada em 23 de maio de 1902.

Lote n. 2

RA: 1 caixa n. 2.000, contendo flores artificiaes para enfeites de chapéus, pesando 5.900 grammas; passaros para enfeites de chapéus, pesando 770 grammas; azas de passaros para enfeites de chapéus, pesando 230 grammas; pennas soltas pintadas, pesando 140 grammas; plumas de pennas emendadas, pesando 115 grammas; trança de palha, pesando 1.250 grammas; 23 chapéus de palha simples; 12 chapéus de crina simples, tudo mais ou menos avariado; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 16 de janeiro de 1902.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 3

AL: 1 barrica, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 165 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 15 de julho de 1902.

Lote n. 4

AR: 8 fardos, contendo jornaes, pesando bruto 460 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Panamá*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Lote n. 5

JCGS: 1 barril vasio.

OM: 1 dito idem.

Pe-eira da Costa: 1 dito idem.

Rebello Guimarães: 2 ditos idem; vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 2 de maio de 1902.

N (num quadrado): 3 caixas ns. 1.066/8, contendo fio torcido de linho em novellos, pesando bruto 670 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregadas em 26 de maio de 1902.

Lote n. 6

FSH: 1 caixa n. 3, contendo: fructas em geléa, pesando bruto 17 kilos; fructas em crystaes, pesando bruto 23 kilos; pó nutritivos, pesando bruto 40 kilos; gengibre em pó, pesando bruto 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregada em 27 de maio de 1902.

Lote n. 7

A.M: 1 caixa n. 486, contendo pastas de papelão forradas de oleado, pesando bruto 120 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 28 de abril de 1902.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 8

CRC.—GL: 1 caixa n. 621, contendo caixinhas de madeira, proprias para olhos, pesando 10 kilos; dous kilos de amostras sem valor; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Rozina Geovan: 1 pacote sem numero, contendo 6 alcometros de vidro; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Brazilian Bank: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 4 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

JSC—L (num triangulo): 5 caixas ns. 6/10, contendo whisky em garrafas, pesando bruto 68 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em junho de 1898.

Lote n. 12

HMFA—CS:—508 garrafas de vinho branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 431 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

CD: 50 caixas de cognac, em garrafas, pesando 368 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Chili*, descarregadas em 16 de janeiro de 1899.

Lote n. 14

FSC: 57 caixas idem, idem, pesando 956 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregadas em 22 de abril de 1899.

Lote n. 15

SH—FC: 60 caixas idem, idem, pesando 1.017 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 26 de abril de 1899.

Lote n. 16

Sem marca: 157 garrafas de vinho branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 117 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

MBC: 2 barris ns. 22.421/2, pesando bruto 439 kilos o liquido legal 351 kilos, do oleo; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 14 de fevereiro de 1900.

Lote n. 18

AV: 1 caixa, contendo roupa feita usada, de seda e diversas miudezas; vinda da Ilha Grande no vapor portuguez *Mulange*, descarregada em 1900.

Lote n. 19

Augusto José de Pinho: 1 engradado, contendo vinho Collares, em garrafas, até 24°, pesando 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

GAC: 7 caixas, contendo legumes em conserva, pesando bruto 325 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1900.

Lote n. 21

ACC: 20 caixas, contendo rum, em garrafas, pesando 326 kilos; vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 22

AG: 12 caixas, com agua mineral, pesando 247 kilos; vindas de Bordéas no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 23

ACC: 25 caixas de cognac, em garrafas, pesando 366 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 24

FC—V: 1 caixa n. 191, contendo amostras de vinhos, até 24° de força alcoolica, em garrafas, pesando 9 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 28 de julho de 1900.

Lote n. 25

C&C: 2 engradados de barris de vinho até 24° de força alcoolica, pesando liquido legal 272 kilos; vindos de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 3 de agosto de 1901.

Lote n. 26

DM—FL: 2 barricas ns. 8.216/7, contendo lacre não especificado, pesando 5.600 grammas; tinta para escrever, pesando bruto 192 kilos; 14 duzias de frascos de gomma arabica liquida; tinta para marcar roupa, pesando 1.300 grammas; verniz não especificado, pesando 2.600 grammas; papel mata-borrão, pesando 6 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Campaña*, descarregadas em 15 de outubro de 1901.

Lote n. 27

TH: 100 caixas, contendo massa de tomates, pesando 2.347 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 19 de dezembro de 1901.

Lote n. 28

CDC: 1 caixa, contendo cognac, em garrafas, pesando 11 kilos; vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 21 de dezembro de 1901.

Lote n. 29

O&C: 32 caixas, contendo cognac, em garrafas, pesando 964 kilos, sendo 254 garrafas e 264 meias garrafas.

Idem: 2 ditas, contendo vinho (Medoc) em garrafas, pesando 34 kilos até 24° de força alcoolica; vinho em garrafas até 24° de força alcoolica (Hauts Sauterne), pesando 30 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 31 de dezembro de 1901.

Lote n. 30

VMC: 15 barricas, contendo paraffina em massa, pesando bruto 2.602 kilos, o liquido legal 2.340 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 17 de janeiro de 1901.

Lote n. 31

CC: 10 caixas, contendo legumes em conserva em latas, pesando bruto 370 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 26 de outubro de 1901.

Lote n. 32

FB: 30 caixas ns. 28.738/67, contendo vinho medicinal, pesando 832 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 21.881/94, contendo vinho medicinal, pesando 90 kilos; as 30 caixas vieram no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 17 de dezembro de 1899 e as 10 vieram no vapor italiano *Città di Genova*, e descarregadas em 6 de novembro de 1899.

Lote n. 33

Sem marca: 1 pacote, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 7 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

Exposição Industrial Norte-Americana: 1 caixa, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 27 kilos; vinda no vapor *Hevelius*, descarregada em janeiro de 1897.

Lote n. 35

BAC: 1 caixa, contendo molhos temperados para comida, pesando bruto 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 28 de janeiro de 1902.

Lote n. 36

JS: 1 caixa, contendo doce em massa (marmelada), pesando bruto 31 kilos.

Idem: 1 dita, contendo legumes em conserva, pesando bruto 90 kilos.

Idem: 4 ditas, contendo massa de tomates, pesando bruto 58 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 31 de março de 1902.

Lote n. 37

LABC: 73 caixas, contendo cognac, pesando bruto 1.182 kilos.

Idem: 77 ditas, contendo cognac, pesando bruto 1.247 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Ré Humberto*, descarregadas em 19 de março de 1902.

Lote n. 38

W&RC (num triangulo): 1 amarrado de tubos de ferro simples, pesando liquido 116 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 26 de fevereiro de 1902.

Idem: 1 caixa n. 300, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 195 kilos.

Idem: 1 dita n. 301, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 195 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1902.

Lote n. 39

MVC: 3 barricas ns. 23/25, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido real 300 kilos.

Idem: 3 ditas ns. 26/28, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido 300 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 40

Idem: 1 barrica n. 29, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 30, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 41

Idem: 1 barrica n. 31, contendo oxydo de ferro (roxo-rei), pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 32, contendo terra de sienne, pesando liquido real 100 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 42

CFB: 1 barrica, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 90 kilos.

Idem: 3 ditas, contendo vermelhão, pesando liquido real 270 kilos.

Idem: 3 ditas, contendo sombras de oliveira, pesando liquido real 300 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregadas em 8 de maio de 1901.

Lote n. 43

MVC: 1 barrica n. 33, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregada em 17 de março de 1902.

Lote n. 44

Sem marca: 3 trilhos, pesando mais de 10 kilos por metro corrente, 476 kilos; vindos de Santos no vapor nacional *Garcia*, descarregados em 18 de janeiro de 1901.

Idem: 2 volumes, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 120 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregados em 10 de maio de 1901. (Depositados no Pateo do Rosario.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 45

Idem (2): 1 barrica, contendo fumo desfiado, pesando liquido legal 52.200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

Idem (3): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 54.900 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

Idem (4): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 52.200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 48

Idem (5): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 46.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

Estado do Rio Grande do Norte

Substituição provisoria do caracter da luz do pharol da Ponta do Mel

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que o pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, passará a funcionar com luz fixa branca, do dia 25 do corrente em diante, até que novo aviso notifique o restabelecimento do seu primitivo caracter de luz.

Directoria de Pharões, 22 de maio de 1903 — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital são notificados: o ex-commissario de 5ª classe João Soares Pinto e o ex-fiel de 2ª classe João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da presente publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, o 1º sobre o alcance de 14\$270, encontrado na liquidização de suas contas, quando responsavel no patacho *Aprendiz Marinheiro*, no periodo de 1 de abril a 23 de maio de 1892, e o 2º sobre o alcance de 19\$667, quando embarcado no couraçado *Bahia*, no periodo de 11 de agosto a 2 de outubro de 1896.

Contadoria da Marinha, 30 de abril de 1903. — O contador, *Manoel Babo Ribeiro Souza Junior*.

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Secretaria de Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 60 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de amanuense, se terá de effectuar na forma do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provem bom procedimento e idade maior de 18 annos, podendo juntar certidão de preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra até equações do 2º gráo e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Secretaria de Estado da Guerra, 18 de abril de 1903.— O director, *F. M. das Chagas*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Ex. Sr. general de divisão, commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel-general, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para assoio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, curato de Santa Cruz, Campinho. Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas do modo por que se segue:

Viveres: por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco de 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª. banha nacional, bacalhão, batata ingleza, café em grão typo 7, café moído, superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde, perola, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busch, ou mineira, massa para supá nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em achas de um metro de comprimento, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: para sobremsa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Assoio: sabão virgem e commum, kilogrammas, pomada para limpar metaes, lita, tijo de arear, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha, sistema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel-general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, o que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e do sujeitar-se a uma multa no

valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio a aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão do primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas, das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes, que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos involucros.

Os generos destinados ao Asylo de Invalidos da Patria, deverão ser entregues na Ponta do Cajú, de onde serão transportados nos escaleres ao serviço daquelle estabelecimento.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e emprega los civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º districto militar, 19 de maio de 1903. — *José de Oliveira Gammeiro*, capitão, servindo de secretario.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E TINTAS E DROGAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 26 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima mencionados, durante o segundo semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar, nesta secção, os respectivos impressos e devidas informações e apresentar, no gabinete, requerimentos, sendo um pedindo habilitação, instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre corrente e pedindo licença para tomar parte na concorrência, e outro para fazer cauções na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, conforme dispõe o aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, sendo uma de 1:000\$000, para garantia do contracto, em geral, e outra de 500\$000, para a da assignatura delle, as quaes apresentará em sessão, incorrendo na pena de perda desta si se negar a assignar o contracto e levantando-a desde que o faça.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 19 de maio de 1903 — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola, recebe até o dia 3 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, dos generos e mais artigos abaixo especificados e bem assim para a lavagem de roupa.

RANCHO E ENFERMARIA

Por kilogramma

Araruta, arroz de Iguape, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional de diversas marcas, batatas inglezas, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, tipo 7, café moido, carne de carneiro, carne de porco, carne secca do Rio Grande e do Rio da Prata, carne de vacca com osso e sem osso, carne de vitella, chá preto e verde, farinha de trigo, goiabada de Campos, lombo de Minas, linguiça de Minas e de Lisboa, manteiga nacional Celeste, Virgem, Carmo do Rio Claro e outras marcas reputadas, marmellada de Theresopolis e do Rio Grande, massa nacional e estrangeira para sopa branca e amarela, matte em folha e em pó, pão, paio de Lisboa, peixe fresco e salgado, queijo de Minas, roscas barão e de manteiga, sabão commum e virgem, toucinho.

Em litro

Azeite doce em latas das marcas Paiva, Plagniol, Vieitas e Prista, ervilhas de Lisboa, farinha fina de Magé e de Maragogipe, feijão preto e de côres, sal grosso, vinagre nacional e de Lisboa branco e tinto, vinho nacional do Rio Grande, vinho virgem e vinho colares.

Em garrafa

Vinho do Porto.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, ovos, queijos do Reino, tijolos de arear, vassouras de piassava grandes e sapolios.

Em muço

Palitos pequenos, lixados.

Em lata

Azeitonas d'Elvas (latas pequenas), kerozeno (lata de 18 litros).

Em ração

Legumes, verduras e temperos.

FORRAGEM

Em kilogramma

Alfafa nacional e do Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, milho miudo vermelho.

FERRAGEM

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muares, com ou sem rompão.

Em milheiro

Cravos inglezes e allemães.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençóis, meias (pares), toalhas de rosto e de pratos, aventaes, guardanapos, toalhas.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer de carne pedida duas terças partes de quartos trazeiros e uma de dianteiro da rez, dovendo ser os colchões des-

providos de retalhos e sebos pendentes, assim como excluidas as caixas de cabeca e peçoço.

Os concurrentes que pretenderem fornecer o capim comprarão tambem o estremo dos animaes da escola, declarando na proposta o preço mensal por que a isto se obrigam.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores.

Os proponentes preferidos caucionarão immediatamente a quantia correspondente á 5 % do valor dos generos que provavelmente tiverem de ser fornecidos durante o semestre, para garantia da assignatura e execução do contracto, cujas clausulas e quaesquer outros esclarecimentos poderão ter os que pretenderem se apresentar á concorrência, na sala da ajudancia do pessoal.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 23 de maio de 1903.—O escripturario, *Felipe Fred. Lohrs*.

38º Batalhão de Infantaria

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel, do modo porque se segue:

Viveres: por kilogramma, arroz nacional (Iguape), assucar branco de Pernambuco de 1ª, dito refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhão, batata ingleza, café em grão, tipo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde perola, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga nacional Engelt e Busch ou mineira, massa para sopa nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de mata virgem, em achas de um metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguar-lente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobremesa de praça (duas).

Forragem: por kilogramma, alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, tijolo de arear, cada um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha; systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens; ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel, até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si deixar de comparecer, para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta, em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com tola e clizozza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpo e tambem estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, correndo por conta do contractante carretos e transportes, até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas, das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medidas dos generos serão liquidos dos involucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo cofre do conselho economico do corpo, salvo os fornecimentos aos officiaes, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do 38º batalhão de infantaria em Nietheroy, 20 de maio de 1903.—*Abraham Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes, secretario interino.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel director serão, no dia 1 de junho, ao meio dia, recebidas propostas, em cartas fechadas, para a compra de retalhos, com os seguintes pesos:

441 kilos de brim branco.
205,5 ditos de brim pardo.
109 ditos de brim pardo e branco.
341 ditos de algodão.
644,5 ditos de lã.

1.289 ditos de lã e algodão; devendo cada licitante apresentar duas propostas com os preços por kilo.

Os proponentes assistirão pessoalmente ou por seus prepostos á abertura de suas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra, 20 de maio de 1903.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragens e luz para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demazny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmellada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, alfafa, farelo e milho.

Em litros: azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto de barril, dito tinto, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas: kerozeno.

Em cento: cebolas e alhos.
Em garrafas: vinhos finos do Porto.
Em unidades: frangos, galinhas e ovos.
Em rações: frutas, temperos e verduras.
Por duzias: ferraduras para cavallos e muarens.

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, em que serão abertos, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitar previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 20 de maio de 1903.—M. Gomes Machado, amanuense interino.

Directoria Geral dos Correios

Tatando esta directoria, actualmento, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza aquelles que ao edital abixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hombraer com os mais adeantados países da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correio. De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas. A concorrência á acceptação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes-postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os

externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicacão da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes ou das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representacão do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é lícito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0m,20 x 0m,25 e maxima de 0m,20 x 0m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0m,20 x 0m,25 não deverá exceder de 0m,020 x 0m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0m,20 x 0m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0m,135 x 0m,100;

13, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicacão — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois de aceitos os desenhos será feita a verificacão do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceito uma indemnizacão de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reproducção photographica, aceito ou não aceito, será restituído;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horla.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para fornecimento e collocacão na lancha *Telegrapho* de uma caldeira a vapor, nova, e accessorios, nas condições abaixo:

A caldeira será de typo horizontal com fornalha interna e tubulacão de retorno, tendo exteriormente as seguintes dimensões 1m,676 (5'6") de diametro x 1m,981 (6'6") de comprimento com capello, caixa de fumaça, chaminé de 0,38 (15") x 3m,35 (11') de comprimento, com grelhas, sapatas para assentamento nos dormentes existentes na mesma lancha, portinhola de entrada e duas para limpeza. Será munida de valvula de seguurança triplice, valvula a vapor, valvula a vapor para o encanamento do porão, uma para o de tiragem artificial e ainda outra para o injectar; de um par de torneiras de nivel de agua de seis vidros indicadores sobresalentes, de duas torneiras de prova e de uma de descarga com chave.

A caldeira deve ser acompanhada de um jogo de utensilios proprios para foguista.

Será de material de primeira qualidade, devendo ser de aço as chapas e de boa construccão authenticada.

No acto da entrega da installação provará tambem o proponente aceito que a mesma caldeira foi experimentada com pressão hydraulica de 300 libras por pollegada quadrada para trabalhar com 150 libras de pressão a vapor.

Os proponentes estabelecerão nas propostas o prazo dentro do qual se obrigam a entregar a caldeira montada com todos os accessorios na lancha, depois de experiencia feita em presença de empregado da repartição que for para este fim designado, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas necessarias, inclusivamente a de reposição da tolda da mesma lancha.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, serão as propostas abertas e devidamente rubricadas para ulterior comparacão.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituicão da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 24 de maio de 1903.—Eduardo Delduque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58, do regulamento desta Estrada, começará no dia 25 do corrente, na Estacão Central, o concurso para admissão de auxiliares de escripta, nas vagas que occorrerem nas divisões da Estrada.

Os exames constarão de :

Calligraphia ;
Portuguez : grammatica, analyse logica e grammatical ;
Arithmetica ;
Geographia e historia do Brazil ;
Redacção official e descripção escripta sobre qualquer assumpto.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 22, apresentando requerimento instruido com documentos que proveem : idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão também inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame, quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos doze mezes não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre deste anno, de:

100.000 litros de oleo para cylindros.
100.000 ditos idem idem para carros.
70.000 kilogrammas de estopa branca estrangeira.
140.000 ditos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento e diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias.

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo o primeiro 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no entanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e estopa;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graxa será em reis para cada 100 hectogrammas de peso. A tara dos barris será fixada pela administração da estrada;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Engler;

8º, serem acompanhadas de amostras, do volume minimo de tres litros por cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 300 LATAS VASIAS DE CARBURETO DE CALCIO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a compra de 300 latas vacias, de carbureto de calcio, existentes na Estação Maritima da Gamboa.

Os concorrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos aprezentantes.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAL

Tribunal do Jury

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 5 de junho futuro, ao meio-dia, para proceder-se a abertura da 6ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na dita sessão foram designados os cidadãos seguintes :

1ª Pretoria

1 Commendador Francisco Marques da Silva.

2ª Pretoria

2 Eduardo da Silveira Caldeira.

3 Evaristo Roque.

4 José Ferreira Sampaio.

5 João da Cunha Rosa.

3ª Pretoria

6 Francisco José Baptista da Silva Guimarães.

7 Alfredo Teixeira de Souza.

8 José de Oliveira Franco.

9 José Manoel Coelho.

4ª Pretoria

10 Manoel Alves Branco.

11 Antonio Vicente Danenberg.

12 Francisco Pláu Cambeiro.

13 Theodulo Pupo de Moraes.

5ª Pretoria

14 Horacio Ribeiro da Silva.

15 Armando Gusmão.

16 Antonio Carvalho.

6ª Pretoria

17 Luiz Antonio Pereira.

18 Eduardo Grey.

19 Samuel Gracie.

20 Dr. Elpidio Figueiredo.

21 Rocca Pessoa.

22 Manoel da Costa Vianna.

23 Mario de Moraes Salles.

7ª Pretoria

24 Alberto Góes Corte Real.

25 Antonio José Ferreira Junior.

26 Raphael Canongia.

8ª Pretoria

27 Victorino da Costa.

28 Viriato de Noronha Feital.

9ª Pretoria

29 Julio Fontino de Souza.

30 José Ferreira de Paiva.

31 Francisco Rodrigues da Costa.

10ª Pretoria

32 Alberto Emilio do Amaral.

33 Francisco Corrêa Vallim.

34 Gustavo Alvares da Costa.

35 Francisco Marcondes Leal Vallim.

36 Affonso Ribeiro Maggioli.

11ª Pretoria

37 Henrique Ferreira.

38 Henrique Antran da Matta e Albuquerque.

39 Joaquim Antonio dos Santos.

12ª Pretoria

40 Alvaro Samuel Figueiredo.

41 Francisco Moreira Pacheco.

42 Francisco Torres de Oliveira.

43 João Velloso Villela de Gusmão.

44 Antonio Augusto de Sant'Anna.

13ª Pretoria

45 Augusto da Costa Ramalho.

46 José Americo da Silva Fontes.

14ª Pretoria

47 Manoel Alves de Azevedo Braga.

15ª Pretoria

48 Antonio Telles de Noronha.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do Tribunal do Jury, Palacio da Justica, edificio do antigo Museo, entrada pela rua da Constituição, tanto do referido dia e hora, como nos demais emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existam nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de maio de 1903. Eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do Jury, o escrevi. — *Ataulfo Napoles de Paiva*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos diversos accionistas da Companhia Geral de Seguros para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem á mesma companhia as entradas de capitães, a que são obrigados e em que se acham em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas em leilão, na forma da lei, etc.:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tri-

bunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Geral de Seguros, lhe foi apresentada a petição com designação do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Geral de Seguros, estabelecida á rua General Camara n. 14, que tendo convidado os subscriptores de acções, de accordo com a deliberação tomada em assembléa geral (doc. n. 1), a realizarem a segunda entrada de capital, á razão de 10 % correspondente a 20\$ por acção, e não tendo varios accionistas, constantes da relação junta (doc. n. 2) feito a referida entrada, apesar do longo espaço de nove mezes decorridos, vem requerer a V. Ex. que, na fórma da lei das sociedades anonymas, sejam notificados editalmente aquelles accionistas de que suas acções vão ser vendidas em leilão, logo que estejam cumpridas as disposições legais. Para que assim se proceda requer a V. Ex. que haja distribuir esta a um dos Srs. juizes da camara para acompanhar o feito. Pede deferimento. Rio, 11 de maio de 1903. — *Elysio de Araujo*, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Rio, 12 de maio de 1903. — *F. Torres*. Despacho: D. como requer. Rio, 12 de maio de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Distribuição: D. a Domingues. Em 14 de maio de 1903. — O distribuidor, *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: **Relação dos accionistas possuidores de acções, acção com 10 %.** Adelaide da Silva, D. (filha de Joaquim da Silva) 10, Affonso Mendes Jacomo 50, Alzira Macedo da Silva Retumba, D. 25; Amelia Guimarães Lyra da Silva, D. 10; Amelia Romero Lessa 50, Anna Alexandrina da Silva 40, Antonio de Azevedo Lage Junior 20, Antonio (filho de Albino Vieira de Castro) 5, Antonio de Amorim Soares 10, Antonio Martins de Almeida 10, Armando Quartim Graça (menor) 50, Casildo Maria da Silva Leal (Dr.) 50, Catharina V. Dupuy 20, Cecilia (filha de João da Silva Retumba) 25, Clemente Marques Maria do Amaral 30, Domingos Teixeira da Silva 50, Domingos de Faria Torres 95, Domingos Lyra da Silva 10; Eduardo Pinto de Abreu 50, Eliza Gomes, D. 30; Emilia Alexandrina da Silva, D. 10, Eugenia Alexandrina da Silva, D. 10; Felipe Frederico Meyer (Dr.) 10, Francisco Lopes da Costa 60, Francisco Granadeiro da Silva Guimarães 25, Gastão Quarim Graça (menor) 50, Gaspar Antonio de Oliveira Bastos 100, Galdino de Freitas Travassos (Dr.) 10, Georges Francisco Larue 10, Ignacia Maria Athayde e Silva 60, João Francisco da Silveira Pinto 20, João Nunes da Costa Junior 35, João Antonio Nunes 55, Joaquim (filho de Joaquim Felix da Silva) 10, José Pinto Pouza Alcobaca 40, José Francisco da Silveira Pinto 20, José Manoel de Carvalho 20, Julieta de Carvalho Santiago 51, Luiza Alexandrina Ribeiro Madruga 50, Luiz José da Silva Guimarães 100, Leonor Luiza de Faria, D. 10; Leopoldina Pereira da Silva, D. 2; Maria Amalia de Castro Pinto, D. 10; Maria de Carvalho Santiago, D. 51; Mario Martins Lage 100, Manoel Teixeira da Costa 100, Manoel Joaquim Pereira Santiago 54, Manoel Duarte da Cunha Guimarães 55, Manoel Vaz Osorio 100, Manoel Teixeira da Cunha 10, Manoel Vicente Alves da Silva 5, Manoel Antonio da Cunha 10, Manoel Leite Dias Carvalho 6, Miguel José de Freitas 20, Quirino Rodrigues Dias 40, Randolpho José Pereira da Silva 10, Raul (filho de Manoel Francisco da Costa Marques) 30, Severino Velloso de Carvalho 50, Thomaz da Costa Rabello 16; 15 % José Rodrigues Tavares (commendador) 100, 15 % Manoel Joaquim Gonçalves Pereira 20. Rio de Janeiro,

6 de maio de 1903. — Os directores da Companhia Geral de Seguros, *Sabino de Almeida Magalhães, João Martins dos Santos, Antonio Costa*. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 600 réis. Pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas constantes da relação supra, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfaçam á dita Companhia Geral de Seguros as quotas que se acham devendo de entradas de capitães correspondentes ás suas acções e descreminadas na mesma relação, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pela cotação do dia desse pagamento á referida companhia, podendo esses, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, consideral-as perdidas e apoderar-se das entradas feitas ou exercer contra os mesmos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar mandou-se passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação nesta Capital, sede da companhia, e affixado na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado em 19 de maio de 1903. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrovi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De publicação da sentença que declarou a liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para sciencia dos interessados

O Dr. Encas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de José Barbosa da Silva, me foi requerida a liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 2, primeiro andar, tendo-se procedido ás diligencias legais, e, sendo-me conclusos os autos, proferi nos mesmos a sentença do teor seguinte: Sentença—Fundase o pedido de fl. 2 de liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira nas letras de fls. 5 e 7, acompanhadas dos respectivos protestos, por falta de pagamento, e transferidas ao justificante pela cessão de fl. 8, representando ambas 50:000\$; na relação de fl. 9, referente a mais vinte e seis protestos; na certidão de propositura de acção pelo Banco Rural e Hypothecario para haver da empresa a importância de duas letras no valor de 64:400\$; em uma outra, comprovando que contra a justificada, no periodo que decorreu de outubro de 1900 até hoje, foram requeridas mais doze acções, sendo tres pedidos de liquidação; no documento de fl. 15, que demonstra o accordo feito pela empresa com o *Brasilianische Bank für Deutschland* para evitar sua liquidação e pelo qual foram dados em pagamento quatro vapores, direitos creditorios contra a Companhia de Seguros La Fonciere e Companhia Fabril Brasileira e bem assim o product da venda de milhares de acções da Empresa Sal e Navegação, Companhia Loterias Nacionais; no documento de fl. 41, quanto á hypotheca do importante porção de seu activo, feita ao Banco da Republica do Brazil, para garantir o debito de 2 60.000,00 e mais 1.000:000\$; nos documentos de fls. 49 e 54 da venda de 3/8 do acervo da ex-Companhia Internacional de Marahú, que possuía na proporção de 6/8, desfalcao, assim, ainda mais o seu activo; nos documentos de fls. 59 e 65, que a empresa é devedora á

cessão do bens do conde Sebastião de Pinho de 143:648\$243 por conta de deposito, não tendo podido, entretanto, pagar a importância de 5:000\$, como fôra ordenado em mandado judicial, e na certidão do um exame de livros da empresa.

Inquiridas as testemunhas de justificação, defendeu-se a justificada juntando documentos e allegando em resumo o seguinte: que o justificante não é o verdadeiro dono dos titulos de fls. 5 e 7; que esses titulos não são liquidos e certos, visto que fazem objecto como outros de uma acção de nullidade, por não traduzirem uma obrigação verdadeira; que pagou muitas das dividas relacionadas no protesto de fls. 9; que são injustas as demandas que lhe foram movidas; que o exame do seu activo e passivo é argumento contra o pedido de fls. 2, e o accordo a hypotheca ahi referidos provam a existencia de recursos com que pôde pagar e garantir suas dividas.

Replicando, combate o justificante a defesa por assentar em documentos que não excluem o facto da cessação de pagamentos, entendendo que este se caracteriza tal qual como a impossibilidade, não se devendo, por isso, discutir a insolvabilidade, hypothese diversa.

Ordenado, em seguida, o exame de livros, effectuou-se em diligencia, respondendo os peritos minuciosamente os quesitos propostos por este juizo, como consta de fls. 231 a 241 v.

Examinados attentamente os documentos e mais elementos de prova do pedido e da defesa, consideradas devidamente as razões de direito adduzidas pelas partes, julgo procedente a justificação pelos seguintes motivos: O art. 360 do Codigo Commercial não autoriza a interpretação de que sómente por via do endosso sejam trasferidas as letras de cambio ou de terra pagaveis á ordem; menciona aquelle dispositivo, apenas, uma forma privilegiada de cessão ou venda de credito, sujeita a regras particulares e com determinados efeitos, no intuito de facilitar a circulação dos titulos dessa natureza em beneficio das relações commerciaes (Massé, Droit. Com. vol. 4, n. 2.263; Ferreira Borges, Dicc. jurid. Com., verb-*letra de cambio e letra de terra*).

Consequentemente, a transferencia que se opera por instrumento á parte, revestida de formalidades legais, não incorre na censura de direito, ainda que, bem ao contrario do que parece ao justificante, não assegure ao cessionario as mesmas garantias resultantes do endosso (Massé, obr. cit. n. 2.558; Ferreira Borges, doc. cit.; T. de Freitas, Com. ao art.).

Na mesma conformidade opina T. de Freitas quanto á legitimidade da simples tradição e tem decidido a nossa jurisprudencia, notadamente na Rev. n. 10.235, de 11 de outubro de 1884, reconhecendo como perfeitamente legal o costume de commerciantes fazerem gyrar as letras, sem endosso, por simples tradição manual.

Não são exclusivos, outrossim, como objecto de partilha, semelhantes titulos e, portanto, a transmissão por herança, ou successão, ou outra causa, constitue argumento que bem demonstra não ser o endosso o unico meio de transferir a propriedade das letras.

Legitimo portador dos titulos de fls. 5 e 7, em virtude do documento particular de cessão de fl. 8, é o justificante pessoa habil para requerer a liquidação forçada da devedora, attentos os instrumentos do protesto de fls. 6 e 8, por falta de pagamento no dia em que se venceram aquelles titulos.

Não colhe a defesa sob fundamento de que não se trata de dividas certas e liquidas por

haver demanda sobre a causa da obrigação representada por essa e outras letras, desde que a contestação judicial não lhes tira o caracter de certeza e liquidez, segundo o conceito legal.

A letra de cambio ou de terra é uma divida certa e liquida; dil-o o art. 168, n. 2, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, reportando-se ao art. 2, letra a, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, que, por sua vez, faz referencia, como dividas com aquelles requisitos, ás indicadas no art. 247 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, entre as quaes figuram no § 3º «as letras de cambio e aquellas que, conforme o Código, teem a mesma força e acção» e estas ultimas são as letras de terra, como declara o art. 425 do Código Commercial.

Disposição identica á do citado decreto n. 917, repete a lei n. 859, de 15 de agosto de 1902, em seu art. 2, letra a.

Não procede, assim, a arguição da incerteza e illiquidez da divida para excluir o pedido de fls. 2, fundado nas letras e protestos de fls. 5 a 8.

Resta, ainda, ponderar que, admittidas pelos estylos do foro como comprehendidas nas diligencias aconselhadas no art. 168 do citado decreto n. 434 a audiencia e defesa da parte, e por analogia de caso com o que preceituavam os arts. 4º, § 3º, e 8º, principio, e § 1º do citado decreto n. 917, e adoptou a citada lei n. 859 nos arts. 6º e 12, somente relevantes razões de direito provadas no juizo da liquidação podem obstar a decretação desta.

Ora, a justificada não produziu defesa idonea quanto á illegitimidade de parte, a que allude em começo de suas razões á fl. 121, nem em relação á allegada falta de caracteristicos precisos dos titulos em questão, nem tão pouco provou a falsa causa da obrigação convencionada por aquella forma, limitando-se a juntar uma certidão de acção iniciada, tendo por objecto a nullidade das transacções representadas entre outras pelas letras de fls. 5 e 7, o que não basta para excluir o pedido de fl. 2; aliás, o iniciar pleitos para discutir a validade de suas dividas certas e liquidas se tornaria um meio facil e commoio para o devedor frustrar a medida da fallencia ou liquidación, adianlo indeterminadamente a solução dest; ultimo pedido pela dependencia em que elle ficaria da sentença final naquellas causas, com prejuizo de legitimos credores e accionistas, tambem no caso de liquidação.

Não tolera a lei esse recurso de defesa quando exige no juizo da fallencia, em um triduo, a prova da falsidade, pagamento, novação, prescripção, etc., da divida, da ausencia de elementos constitutivos ou de facto caracteristico daquello estado, ou ainda da existencia de alguns outros que, por direito, dirima ou suspena a obrigação (cit. art. 12, princ. e § 1º, letras a e f.)

Si assim se procede no pedido da fallencia, como dispensar-se a prova immediata da defesa no juizo da liquidação, admittida por equidade a audiencia do devedor para impugnar os titulos e razões que fundamentam o requerimento do credor do sociedade anonyma?

Acresce quo as letras de fls. 5 e 7 dos autos convencem de que as precedeu transacção real, corroboradas, por demais, pelos laudos concordos dos peritos, que examinaram os livros da justificada.

Nem por falta de procedencia juridica na argumentação do justificante, confundindo a impuntualidade com a cessação de pagamentos subordinando uma e outra a um só criterio, quando a lei, a jurisprudencia e a doutrina diversamente as conceituam, pôde vingar a defesa, que tambem, por sua parte, incorre em falta semelhante equiparando a cessação á insolvabilidade.

O art. 1º da citada lei n. 859, confrontado com o dispositivo contido no art. 168, § 2º,

do citado decreto n. 434, evidencia que a impuntualidade e a cessação de pagamentos não significam a mesma coisa, ainda que esta se revele por aquella forma, com relação, porém, a mais de uma divida.

A fallencia resulta exclusivamente do facto do commerciante «não pagar no vencimento qualquer obrigação mercantil liquida e certa», qualquer que seja o estado de seus negocios (cit. lei n. 859, arts. 1º e 2º), ao passo que a liquidação só tem lugar no caso de cessação de pagamento de mais de uma divida daquela natureza, exigindo, ainda, a lei que se justifique essa situação do devedor.

A jurisprudencia, no regimen do art. 797 do Código Commercial, os commentadores de analogia disposição no direito francez e os numerosos julgados em tribunaes brasileiros inspirados na doutrina corrente sobre a cessação de pagamento teem firmado com segurança a legitima intelligencia do citado art. 168, n. 2, de modo a não poder ser mais objecto de duvida a distincção entre aquella e a impuntualidade.

Do mesmo modo não ha como confundir a cessação com a insolvabilidade; o proprio decreto n. 434 as enumera como casos diferentes no art. 167, restringindo a intervenção do credor para o pedido de liquidação somente aquella primeira hypothese, como diz o citado art. 168, n. 2. Massé e outros muitos tratadistas estabelecem de maneira precisa os caracteristicos que definem cada um desses estados do devedor: pôde ocorrer a cessação de pagamentos sem a insolvabilidade e vice-versa, pelo recurso do credito de que nesta emergencia pôde socorrer-se o commerciante para attender a seus compromissos. (Massé, obra cit., vol. 2, pag. n. 1.146; Bravart Veyrières, Faillites et Banqueroutes, vol. 1, pag. 27; Renouard, Faillites, tomo 1, par. 232). Mas, assenta principalmente a defesa da justificada em que não são devidas as letras de fls. 5 e 7 e outras constantes da relação do protesto de fl. 9; que pagou os outros titulos mencionados na mesma relação; que as diversas acções, por falta de pagamento, que lhe estão sendo movidas são injustas que o accordo effectuado com o Brasilianische Bank für Deutschland e a hypotheca feita ao Banco da Republica somente demonstram que a justificada solveu o garantiu com seus proprios recursos os compromissos com aquelles estabelecimentos bancarios que não é de ruina a situação da Empresa e tanto que prosegue nos seus negocios, paga em dia seus empregados, operarios de suas industrias e o pessoal de directorio.

Conclue a justificada dessa defesa que não ha cessação de pagamento, porque não está insolvavel, insistindo sobre a identidade entre esta e aquella outra situação; o que não procede pelo que foi já dito com apoio na lei e na lição dos autores.

Repellida, por falta de prova concludente no juizo da liquidação, a allegação da falsa causa dos contractos documentados com as letras, que acompanham a petição inicial, e outros que tambem não foram pagos no seu vencimento, não considerado, outrossim, o argumento de que são injustas as demandas dos outros credores para haverem da empresa a importância do que esta lhes deve, patenteada, pois, a ausencia de recursos ou de credito para fazer face a seus pagamentos, resta attender ás outras objecções ao pedido de liquidação.

O exame de livros, ordenado em complemento da justificação produzida, desmente a asseveração da justificada de que pagou as demais dividas referidas no protesto de fl. 9, pois que realmente taes dividas foram saldadas pelos acceitantes, cessando desta arte a responsabilidade do endosso da empresa em muitas dellas, não provando isso, portanto, melhoria em seus negocios.

Apenas as letras de fls. 137 e 140 foram resgatadas pela devedora e attingem no total á somma de 20.717\$105.

Outras obrigações foram solvidas por meio de um accordo com o *Brasilianische Bank für Deutschland*, sacrificando, porém, a empresa parte importante do seu activo e o restante, em sua melhor porção, foi hypothecado ao Banco da Republica.

Desta sorte conta hoje a justificada com um activo desembaraçado, representado—nos valores—alguns do problematica realização e outros cuja realidade certo que não corresponde á importância das verbas com que figuram no balanço, sendo relativamente escasos os bens devidamente computados.

Assim, sob a rubrica «liquidações pendentes» accusa o activo de 915.695\$840, saldo de creditos adquiridos na cessão de bens de Sebastião de Pinho, na importância de 4.120.072\$780, verba essa que no balanço anterior representava 276.295\$840 somente; acções e debentures, na importância de 2.003.985\$278, em titulos de companhias e bancos, sem prosperidade ou em liquidação: taes são os das Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, Fabril Brasileira, Vesuvio, Linha Estrella, Banco Pariz e Rio, Iniciadora de Melhoramentos, etc., em condições semelhantes; contas correntes por 2.203.996\$142, supprimento á Companhia de Docas e Melhoramentos e custeio do acervo da Companhia Industrial do Maranhão; alugueis a receber, calculados em 141.955\$048 e que no balanço anterior figuram por 125.849\$174; moveis e utensilios 18.451\$995, valor estimativo, e entre elles comprehendidos os obrigados, como accessorios, ao Banco da Republica; 14.910\$939 em «caixa», devendo notar-se que o pessoal operario não estava pago na importância de 14.234\$136; devedoras diversos 54.111\$775; letras e obrigações a receber 839.118\$270 e a concessão de um pulverizador por 5.025\$590 (exame de fl. 231).

Do exposto se conclue que a justificada abriu mão de importante parte do seu activo para solver seus compromissos com o Brasilianische Bank für Deutschland, hypothecou ao Banco da Republica a quasi totalidade do que actualmiente lhe resta, deixou de pagar no seu vencimento dividas certas e liquidas, entre as quaes as de fls. 5 e 7, contando com um activo que realmente não corresponde ao seu passivo.

A cessação de pagamentos, consequentemente, por parte da devedora, é o resultado da impossibilidade de attender á exigencia de seus credores e em taes condições, em beneficio daquelles, principalmente para evitar-lhes maior prejuizo, como se deprehendo da lei, lhes é facultado requerer a providencia do art. 168, n. 2, do citado decreto n. 434.

Declaro, pois, aberta a liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira; publique-se esta sentença por editaes e pela imprensa, como deter mina o art. 171 do citado decreto n. 434, voltando em seguida os autos á minha conclusão para a nomeação de syndicos, de accordo com o preceituado no art. 172 do mesmo decreto; custas pela massa. Rio, 2º de maio de 1903.—*Endas Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual faço publica a sentença que declarou em liquidação forçada a Empresa Industrial Brasileira. E, para constar, foram passados estes e mais quatro de igual teor, que, na forma do art. 171 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de maio de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, oscrivão, o subscrevi.—*Endas Galvão*.

Decima primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Gomes Carneiro de Campos

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 2 de junho proximo vindouro, ao meio dia, depois da audiência ordinaria deste juiz, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer sobre a aviação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Antonio Gomes Carneiro de Campos, na penhora executiva que lhe move José Gomes Junior, a saber: um plano do autor Pleyel, n. 56.149, avaliado em 600\$; uma mobilia de mogno, em máo estado, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seto singelas, tudo com assento e encosto de palhinha, avaliado em 100\$; um banco para piano, com assento de palhinha, avaliado em 10\$; um espelho grande com moldura dourada, avaliado em 30\$000 e dois quadros grandes com moldura dourada (litografia), avaliados em 20\$000; importando o total da avaliação em 76\$000, base para a arrematação. Estes bens, que vão á praça a requerimento do exequente, se acham em poder do depositario, o proprio executado, á rua Bom Pastor n. 13, Fabrica das Chitas. Quem, portanto, quizer arrematar os compareça no dia, hora e lugar supra referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro, que isso certificará, e publicado pela imprensa.—Dado e passado nesta decima primeira pretoria, aos 22 de maio de 1903. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo.

—Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 25/64
» Paris.....	\$768	\$789
» Hamburgo.....	\$946	\$950
» Italia.....	—	\$711
» Portugal.....	—	\$361
» Nova York.....	—	3 989
Libra esterlina, em moeda.....	19 750	21 183
Vales de ouro nacional, por 1\$000	—	950\$000
Apolices geraes de 5%, mudas	—	953\$000
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000	—	953\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1896, port.....	—	953\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	—	178\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	—	178\$000
Ditas inscripções, de 3%, port..	—	870\$000
Ditas idem idem, nom.....	—	871\$000
Banco da Republica do Brazil...	—	41\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy	—	13\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	—	16\$750
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	17\$000
Dita Sal e Navegação.....	—	27\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	—	35\$500
Dita Seguros Confiança, c/25 %	—	41\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	—	133\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	175\$000
Dita Manufatura de Conservas Alimenticias.....	—	100\$000
Dita Tecidos Industrial Minera Debs. da Comp. de Tecidos Corcovado.....	—	210\$000
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	—	203\$000
		220\$000

Vendas por alvared

12 ap. geraes de 5%, 1:000\$000	954\$000
5 ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	962\$000
1 dita idem, de 1897, nom.....	1:021\$000
500\$ em apolices, inscripções de 3%, nom.....	865\$000
1 acção do Banco da Republica do Brazil.....	40\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de maio de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official as acções com 40 % de capital realizado do Banco União do Commercio, em numero de 50.000 e do valor nominal de 100\$ e cada uma, representativas do capital social de 5.000:000\$000.

Na secretaria desta camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acções e demais documentos logaes.

Secretaria da Camara Syndical, em 23 de maio de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

O Sr. Leopoldo de Freitas Noronha foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor dos fundos publicos Francisco de Paula Palhares.

Secretaria da Camara Syndical, em 23 de maio de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**COTAÇÕES DO DIA 22 DE MAIO DE 1903**

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu,	12\$500 por 10 kilos.
Dito idem idem da Parahyba, 12\$ idem.	
Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco,	490 réis por kilo.
Café tipo n. 6, 4:153 a 4:221 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 3:581 a 3:949 idem.	
Dito idem n. 8, 3:568 a 3:676 idem.	
Dito idem n. 9, 3:336 a 3:404 idem.	

Pinho de rezina, do porão, 66\$ por duzia.

Frete e engajamentos na semana de 16 a 23 de maio de 1903

Para Marselha, 30 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Algerie*, 2.596 saccos de café.

Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Danube*, 2.021 ditos.

Para Montevideo, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Danube*, 100 ditos.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *S. Paulo*, 3.000 ditos.

Para Punta Arenas, 60 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Oropesa*, 51 ditos.

Para Talcahuano, 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Oropesa*, 59 ditos.

Para Nova Orleans, 30 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Carolina*, 5.8-6 ditos.

Fretamento

Vapor nacional *Belém* para carregar carga completa de farinha de mandioca no Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro, 1\$ por sacco.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Ger'es na Capital Federal

DA 23 DE MAIO DE 1903

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por gram.
Ouro.....	2\$415

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE ABRIL DE 1903

Aos 30 dias de abril de 1903, ás 3 horas da tarde, reunidos no salão do predio n. 29 da rua Nova do Ouvidor, os accionistas, representando 3.650 acções, o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, na qualidade de director-presidente da companhia, declara aberta a sessão, visto haver numero legal, como se verifica do livro de presença, e propõe para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Francisco Ferreira de Almeida, que, unanimemente acceito, assumo a presidencia e convida para secretarios os Srs. Eugenio Pinto e Cezar Farani, que tomam logar á mesa. Lida a acta da ultima assembléa, realizada em 21 de janeiro de 1902, e submettida á discussão, foi approvada por unanimidade. O Sr. presidente diz então que, sendo o motivo da presente reunião, conforme o annuncio da convocação publicado no *Jornal do Commercio* desta data, o julgamento das contas e actos da directoria, cujo mandato terminou em 31 de dezembro proximo passado, eleição de nova directoria, conselho fiscal e suplentes, ia mandar proceder á leitura do relatório apresenta-lo pela directoria da companhia.

Obtendo a palavra pela ordem, o Sr. Francisco Braga pediu a dispensa daquela leitura, visto ter sido o relatório publicado no *Diario Official*; approvada esta proposta, o Sr. presidente convida o Sr. Alfredo Augusto de Almeida a ler o parecer do conselho fiscal, o qual é lido e é do teor seguinte :

«Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca examinou o balanço e contas relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como os respectivos inventarios concernentes a diversas parcelas do activo e o saldo em caixa, tendo achado tudo perfeitamente exacto. Assim, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvados as respectivas contas e actos da illustre directoria, sendo dignos de menção e merecido louvor o solicito desvelo e reconhecida competencia profissional com que o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente, se distinguio na reorganização do serviço da fabrica, augmento do edificio e sua definitiva instalação, e nos melhoramentos introduzidos para a prosperidade de tão importante estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1903. — Alfredo Augusto. — Emilio Nielsen. — João de Andrade.»

Submettidos á discussão as conclusões do parecer approvando os actos e contas da directoria, durante o anno social findo em 31 de dezembro e o voto de louvor conferido ao illustre presidente da companhia, foi tudo approvado unanimemente, tendo se absteido de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente da assembléa convida os Srs. accionistas a apresentarem as suas cédulas para a eleição da directoria, membros do conselho fiscal e suplentes. São em seguida recolhidas 10 cédulas para directores e 10 para o conselho fiscal e seus suplentes, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Para directores: presidente, Dr. Carlos Ferreira de Almeida, 345 votos; gerente, Benjamin de Carvalho, 365 votos. Para o conselho fiscal: Alfredo Augusto de Almeida, 355 votos; Emilio Nielsen, 345 votos; Julio Braga, 315. Para supplentes: Antonio José Alves Coelho, eleito, 365 votos; Dr. Carlos Buarque de Macedo, 365 votos; João de Andrade, 335 votos e outros menos votados. O Sr. presidente pro-

clama então: directores, os Srs. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente, e Benjamin de Carvalho, gerente; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Alfredo Augusto de Almeida, Emilio Nielsen e Julio Braga, e supplentes os Srs. Antonio José Alves Coelho, Dr. Carlos Buarque de Macedo e João de Andrade. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a distincção que lhe foi conferida pela assembleia o encerra a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente acta, que todos os presentes assignam. — *Francisco Ferreira de Almeida*, presidente. — *E. Pinto*, 1º secretario. — *Cesar Farani*, 2º secretario. — *João de Andrade*. — *Julio Braga*. — *Alfredo Augusto de Almeida*. — *Emilio Nielsen*. — *Dr. Carlos Ferreira de Almeida*. — *Francisco Braga*. — *Pp. de Luiz Augusto Ferreira de Almeida*, *Cesar Farani*.

Banco de Depositos e Descontos

BALANÇO PROCEDIDO NESTA DATA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 159, N. 1, DO DECRETO N. 434, DE 4 DE JULHO DE 1891

Activo

Accionistas.....	22:500\$000
Ações de bancos e companhias.....	81:952\$544
Ações em report.....	10:000\$000
Apólices de 1895.....	8:630\$390
Banco da Republica do Brazil c/c movimento.....	70:008\$514
Caução da administração.....	80:000\$000
Creditos garantidos.....	300:000\$000
Caução e garantia de empregados.....	10:000\$000
Cauções.....	260:550\$000
Conta de participação.....	290:167\$800
Contas garantidas.....	448:245\$623
Depósitos.....	30:000\$000
Depósitos judiciais.....	580:000\$000
Diversos devedores e diversos credores.....	67:009\$920
Debentures.....	4:212\$256
Inscrições do Banco da Republica.....	682\$820
Letras a receber.....	95:573\$510
Letras garantidas.....	23:234\$000
Lucros e perdas.....	2.350:846\$661
Móveis e bemfeitorias.....	12:659\$740
Material de escriptorio.....	4:839\$760
Operações por conta de terceiros.....	251:440\$000
Obrigações a receber.....	2:815\$845
Sebastião Pinho.....	900:000\$000
Teixeira Lopes & Comp.....	487\$320
Titulos em liquidção.....	772:896\$149
Titulos em deposito.....	83:068\$380
Titulos descontados.....	205:348\$910
Valores recebidos em pagamento.....	127:310\$500
Rebatiamentos.....	3:334\$434
Caixa: saldo em dinheiro.....	5:572\$149

7.107:377\$765

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Afiçados.....	300:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Commissão em c/ de participação.....	11:300\$568
Conta de participação.....	200:000\$000
Del credere.....	251:440\$000
Dividendos.....	3:053\$000
Juros a liquidar.....	36:654\$450
Hypothecados.....	10:000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	500\$000
Juros em c/ de participação.....	4:055\$555
Penhores mercantis.....	260:550\$000
Titulos pertencentes a terceiros.....	83:068\$380

Valores pertencentes a terceiros.....	610:200\$000
Contas correntes com prazo.....	305\$400
Contas correntes de movimento.....	53:322\$500
Committentes.....	8:804\$830
Depósitos.....	445\$300
Promissorias.....	193:677\$782
	250:555\$812
	7.107:377\$765

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902. — *Dr. Virgilio Ramos Gordilho*. — *Dr. Deodato C. Vilella dos Santos*. — *Dr. Francisco José Coelho de Almeida*. — *Antonio de Oliveira Rodrigues*, contador interino.

Banco de Depositos e Descontos

BALANÇO EM 23 DE ABRIL DE 1903

Activo

Accionistas.....	22:500\$000
Ações de Bancos e Companhias.....	81:952\$544
Ações em report.....	10:000\$000
Banco da Republica, c/c movimento.....	28:678\$774
Apólices de 1895.....	8:630\$390
Caução da administração.....	80:000\$000
Creditos garantidos.....	300:000\$000
Caução e garantia de empregados.....	10:000\$000
Cauções.....	208:550\$000
Conta de participação.....	290:167\$800
Contas garantidas.....	448:245\$623
Depósitos.....	30:000\$000
Depósitos judiciais.....	580:000\$000
Diversos devedores e diversos credores.....	67:009\$920
Debentures.....	752\$256
Inscrições do Banco da Republica.....	682\$820
Letras a receber.....	37:267\$510
Letras garantidas.....	4:395\$000
Lucros e perdas.....	2.428:217\$544
Móveis e bemfeitorias.....	12:659\$780
Material de escriptorio.....	4:839\$760
Operações, c/ de terceiros.....	241:440\$000
Obrigações a receber.....	2:815\$845
Sebastião Pinho.....	900:000\$000
Teixeira Lopes & Comp.....	487\$820
Titulos em liquidção.....	767:863\$733
Titulos em deposito.....	51:068\$380
Titulos descontados.....	192:384\$910
Valores recebidos em pagamento.....	127:310\$500
Rebatiamentos.....	3:334\$434
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.....	2:452\$135

6.943:707\$578

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Afiçados.....	300:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Commissão em conta de participação.....	11:300\$568
Conta de participação.....	200:000\$000
Del credere.....	241:440\$000
Dividendos.....	3:053\$000
Juros a liquidar.....	31:969\$680
Hypothecados.....	10:000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	833\$330
Juros em conta de participação.....	4:055\$555
Penhores mercantis.....	208:550\$000
Titulos pertencentes a terceiros.....	51:068\$380
Valores pertencentes a terceiros.....	610:200\$000

Contas correntes com prazo.....	305\$400
Contas correntes de movimento.....	46:283\$570
Committentes, c/ antiga.....	3:638\$161
Depósitos.....	445\$300
Promissorias.....	140:564\$634
	191:237\$065
	6.943:707\$578

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903. — Os liquidantes: *Dr. Deodato C. Vilella dos Santos*. — *Dr. Francisco José Coelho de Almeida*. — *Antonio de Oliveira Rodrigues*, contador interino.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Vassouras, Paty do Alferes e Petropolis.

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria quinta-feira, 23 do corrente, ao meio-dia, no salão do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 127, afim de resolver sobre uma proposta da directoria, que importa em alienação de bens, reforma de estatutos e redução de capital.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1903. — Pelo presidente, *José Valentim Dunham*, director.

Companhia União de Trapiches

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, quinta-feira, 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, no predio da rua Primeiro de Março n. 127, para resolver sobre uma proposta da directoria, que importa em alienação de bens e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1903. — *Paulo de Frontin*, presidente.

Companhia Amparo Industrial

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 36, para tratarem da reforma dos arts. 15, 24 e outros dos estatutos.

As ações ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1903. — Pela Companhia Amparo Industrial, *Dr. Arthur Costa*.

Empresa Agricola Brasileira

SOCIEDADE ANONYMA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta empresa, á rua Primeiro de Março n. 15, ao meio dia de 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro periodo social decorrido de 6 de setembro de 1901 a 31 de dezembro de 1902, e bem assim para procederem á eleição de dois directores e dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903. — *Henrique I. de Souza*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903